



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico

Nº 21/2023

Processo Administrativo

Nº 201/2023

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Objeto

Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.;

Prazo de Entrega/Execução: (45 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

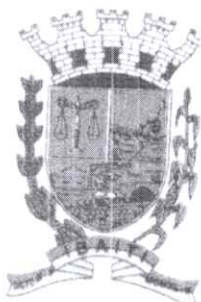
Valor Máximo: R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1							
2							
3				3			
4							
5							
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

VOLUME I

REVOGADO



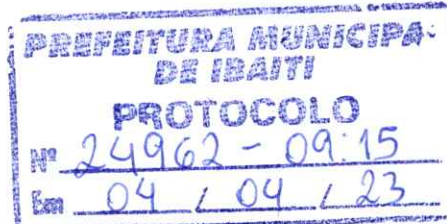
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI – PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

Ibaíti (PR), 04 de abril de 2023.

Ilmo. Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Assunto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS



Venho por meio deste, respeitosamente solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa que forneça veículos zero quilometro para a frota da saúde, conforme especificações abaixo.

Lote 1

1 Veiculo comum 5 passageiros

Origem do recurso – reposição de veículo sinistrado

Aviso: 31000090703

Segurado: MUNICIPIO DE IBAITI

Placa: RHA4J51

Modelo: GOL MC4

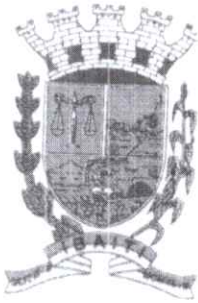
Pagamento realizado dia 24/03/2023, no valor de R\$ 64.746,00 + complemento com recursos livres.

Lote 2

5 veículos comum 5 passageiros

Origem de recurso – Resolução SESA 858/2022, alínea 120 (R\$ 325.000,00) e complemento com recursos livres.

E-Protocolo: 19.924.713-1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
IBAÍTI – PARANÁ

Lote 3

2 veículos comum 5 passageiros

Origem de recurso – Resolução SESA 858/2022 alínea 121 (R\$ 130.000,00) e complemento com recursos livres.

E-Protocolo: 19.924.689-5

Em anexo, orçamentos.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida subscrevemos o presente.

Atenciosamente,



Leandro Moreira dos Reis
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro e,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo.

§ 1º Todos os municípios são elegíveis de forma automática, desde que atenda aos critérios para a distribuição: média do quantitativo de Equipes de Saúde da Família nas competências de janeiro a agosto de 2022, de acordo com o e-Gestor AB, exceto municípios e quantitativos já contemplados por meio de doação de veículos às Equipes da Estratégia de Saúde da Família e da Atenção Primária realizado pela SESA/PR no ano de 2021.

§ 2º O objeto desta Resolução a ser pleiteado pelos municípios deverá ser utilizado exclusivamente para a aquisição de veículo(s) para uso das Equipes de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

Nº	MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABATIÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
2	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
3	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
4	ALTO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
5	ALTÔNIA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
6	ALVORADA DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
7	AMPÉRE	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
8	ANDIRÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
9	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
10	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
11	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
12	APUCARANA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
13	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
14	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
15	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
16	ARAPOTI	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
17	ARARUNA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
18	ARAUCÁRIA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
19	ARAUCÁRIA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
20	ASSAÍ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
21	ASSIS CHATEAUBRIAND	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
22	ASTORGA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
23	BALSA NOVA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
24	BANDEIRANTES	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
25	BARBOSA FERRAZ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
26	BARRAÇÃO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
27	BELA VISTA DO PARAÍSO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

28	BITURUNA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
29	CAFELÂNDIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
30	CAMBARÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
31	CAMBÉ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
32	CAMBÉ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
33	CAMPINA DA LAGOA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
34	CAMPINA GRANDE DO SUL	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
35	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
36	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
37	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
38	CAMPO MAGRO	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
39	CAMPO MOURÃO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
40	CAMPO MOURÃO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
41	CÂNDIDO DE ABREU	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
42	CANDÓI	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
43	CANTAGALO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
44	CAPANEMA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
45	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
46	CASTRO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
47	CASTRO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
48	CASCAVEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
49	CASCAVEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
50	CASCAVEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
51	CASCAVEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
52	CATANDUVAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
53	CERRO AZUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
54	CÉU AZUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
55	CHOPINZINHO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
56	CIANORTE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
57	CIANORTE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
58	CLEVELÂNDIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
59	COLOMBO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
60	COLOMBO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

61	COLOMBO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
62	COLORADO	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
63	CONTENDA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
64	CORBÉLIA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
65	CORNÉLIO PROCÓPIO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
66	CORNÉLIO PROCÓPIO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
67	CORONEL DOMINGOS SOARES	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
68	CORONEL VIVIDA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
69	CRUZ MACHADO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
70	CRUZEIRO DO OESTE	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
71	CURIÚVA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
72	DOIS VIZINHOS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
73	DOIS VIZINHOS	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
74	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
75	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
76	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
77	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
78	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
79	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
80	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
81	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
82	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
83	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
84	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
85	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
86	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
87	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
88	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
89	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
90	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
91	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
92	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
93	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
94	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@scsa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

95	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
96	CURITIBA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
97	CURITIBA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
98	ENGENHEIRO BELTRÃO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
99	FAXINAL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
100	FAZENDA RIO GRANDE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
101	FAZENDA RIO GRANDE	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
102	FLORESTÓPOLIS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
103	FORMOSA DO OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
104	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
105	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
106	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
107	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
108	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
109	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
110	FRANCISCO BELTRÃO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
111	FRANCISCO BELTRÃO	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
112	GOIOERÊ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
113	GUAÍRA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
114	GUAMIRANGA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
115	GUARANIAÇU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
116	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
117	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
118	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
119	GUARATUBA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
120	IBAITI	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
121	IBAITI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
122	IBIPORÃ	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
123	IBIPORÃ	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
124	ICARAÍMA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
125	IMBAÚ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
126	IMBITUVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
127	IPIRANGA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
128	IPORÃ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burchel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



129	IRATI	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
130	ITAPEJARA D'OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
131	ITAPERUÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
132	IVAIPORÃ	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
133	JACAREZINHO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
134	JAGUAPITÃ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
135	JANDAIA DO SUL	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
136	JARDIM ALEGRE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
137	JATAIZINHO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
138	JESUÍTAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
139	JURANDA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
140	LAPA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
141	LARANJEIRAS DO SUL	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
142	LOANDA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
143	MALLET	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
144	MAMBORÊ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
145	MANDAGUAÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
146	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
147	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
148	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
149	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
150	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
151	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
152	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
153	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
154	LONDRINA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
155	MANDAGUARI	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
156	MANDAGUARI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
157	MANDIRITUBA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
158	MANGUEIRINHA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
159	MANOEL RIBAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
160	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
161	MARIALVA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
162	MARILÂNDIA DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

163	MARILUZ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
164	MARMELEIRO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
165	MATELÂNDIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
166	MATINHOS	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
167	MEDIANEIRA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
168	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
169	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
170	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
171	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
172	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
173	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
174	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
175	MARINGÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
176	MARINGÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
177	MISSAL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
178	MORRETES	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
179	NOVA AURORA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
180	NOVA ESPERANÇA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
181	NOVA LARANJEIRAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
182	NOVA LONDRINA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
183	NOVA PRATA DO IGUAÇU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
184	NOVA TEBAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
185	ORTIGUEIRA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
186	PAIÇANDU	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
187	PALMAS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
188	PALMEIRA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
189	PALMEIRA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
190	PALMITAL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
191	PALOTINA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
192	PARAÍSO DO NORTE	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
193	PARANACITY	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
194	PARANAGUÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
195	PARANAGUÁ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
196	PARANAVAÍ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

197	PARANAVAÍ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
198	PATO BRANCO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
199	PATO BRANCO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
200	PATO BRANCO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
201	PEABIRU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
202	PIÊN	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
203	PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
204	PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
205	PINHAIS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
206	PINHÃO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
207	PIRAÍ DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
208	PIRAQUARA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
209	PIRAQUARA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
210	PITANGA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
211	PLANALTO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
212	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
213	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
214	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
215	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
216	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
217	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
218	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
219	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
220	PORECATU	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
221	PRIMEIRO DE MAIO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
222	PRUDENTÓPOLIS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
223	PRUDENTÓPOLIS	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
224	QUATRO BARRAS	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
225	QUEDAS DO IGUAÇU	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
226	QUEDAS DO IGUAÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
227	QUERÊNCIA DO NORTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
228	QUITANDINHA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
229	RANCHO ALEGRE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
230	REALEZA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

231	REBOUÇAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
232	RESERVA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
233	RIO AZUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
234	RIO BONITO DO IGUAÇU	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
235	RIO BRANCO DO SUL	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
236	RIO NEGRO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
237	ROLÂNDIA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
238	ROLÂNDIA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
239	RONCADOR	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
240	SALTO DO LONTRA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
241	SANTA HELENA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
242	SANTA ISABEL DO IVAÍ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
243	SANTA ISABEL DO OESTE	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
244	SANTA TEREZA DO OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
245	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
246	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
247	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
248	SANTO INÁCIO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
249	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
250	SÃO JOÃO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
251	SÃO JOÃO DO IVAÍ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
252	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
253	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
254	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
255	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
256	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
257	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
258	SÃO MATEUS DO SUL	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
259	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
260	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

261	SARANDI	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
262	SARANDI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
263	SENGÉS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
264	SERTANEJA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
265	SERTANÓPOLIS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
266	SIQUEIRA CAMPOS	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
267	TAMARANA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
268	TAPEJARA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
269	TEIXEIRA SOARES	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
270	TELÊMACO BORBA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
271	TELÊMACO BORBA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
272	TERRA BOA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
273	TERRA RICA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
274	TERRA ROXA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
275	TIBAGI	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
276	TIJUCAS DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
277	TOLEDO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
278	TOLEDO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
279	TOMAZINA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
280	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
281	TUNAS DO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
282	TUNEIRAS DO OESTE	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
283	TURVO	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
284	UBIRATÃ	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
285	UMUARAMA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
286	UMUARAMA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
287	UMUARAMA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
288	UNIÃO DA VITÓRIA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
289	UNIÃO DA VITÓRIA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
290	VENTANIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
291	VIRMOND	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
292	VITORINO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
293	WENCESLAU BRAZ	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02. Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f42e550998a68527adc10347c2c245c9**.

Documento: **Resolucao_858_19.659.2547.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/12/2022 14:02.

Inserido ao protocolo **19.659.254-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/12/2022 12:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f42e550998a68527adc10347c2c245c9.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **137868/2022**
Título Resolução SESA 858/2022
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 19/12/2022 14:24

 Diário Oficial Executivo

 Secretaria da Saúde
◆ Resolução-EX (Gratuita)
 Resolução_858_2022.rtf
940,74 KB

Data de publicação



20/12/2022 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

19/12/22
14:38Nº da Edição do Diário:
11323[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**



Município de Ibaiti
Solicitação 151/2023



Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
151	Aquisição de Material	04/05/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	0/2023	
Local			
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pela responsável		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		45 Dias	
Prefeitura Municipal de Ibaiti			

Descrição:

Aquisição de 2 veículos automotores a serem adquiridos com recurso da SESA Resolução 858/2022, alínea 121 (R\$130.000,00) sendo o complemento com recursos livres.

Justificativa:

Justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos, manutenção da frota, visando mais segurança, agilidade e eficiência na prestatividade do transporte aos Usuários e Servidores da Saúde Pública.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038404	VEÍCULO AUTOMOTOR	UNID	2,00	82.872,10	165.744,20
	Ano 2023/Modelo 2023;				
	Zero quilômetros;				
	Cor branco;				
	4 portas;				
	Motor flex;				
	Largura mínima 1.700 mm;				
	Comprimento mínimo 4.000 mm;				
	Altura mínima 1.400 mm				
	Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%;				
	Alertas de limites de velocidades e manutenção programada;				
	Banco traseiro com encosto rebatível;				
	Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas;				
	Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos;				
	Jogo de tapetes de borracha ou carpete;				
	Desembaçador de vidros traseiros temporizado;				
	Drive by wire (controle eletrônico da aceleração);				
	Controle de estabilidade;				
	Controle de Tração;				
	Assistente de partida em rampa;				
	Follow me home;				
	Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus;				
	Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência;				
	Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável;				
	Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica;				
	Alarme antifurto;				
	Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;				
	Brake light;				
	alerta de frenagem de emergência;				
	Check quadro de instrumentos (welcome moving);				
	Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos sem regulagem de altura;				
	Computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso);				
	Direção elétrica;				
	Encosto de cabeça traseiros (laterais e central);				
	HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro);				
	Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem;				
	Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa);				
	Kit multidimídia;				
	Retrovisores externos com comando interno mecânico;				
	Tomada 12v;				



Município de Ibaiti
Solicitação 151/2023



Equipamento

Página:2

Garantia mínima de três (3) anos.

Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível);

Volante com regulagem de altura;

Banco do motorista com regulagem de altura;

Central multimídia uconnect de 7 touchscreen com Android;

Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo;

Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto;

Luzes de leitura dianteiras;

Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem;

Película de semibrandagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

Emplacamento;

TOTAL 165.744,20

TOTAL GERAL 165.744,20

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Solicitante



Município de Ibaí
Solicitação 146/2023



Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
146	Aquisição de Material	02/05/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	0/2023	
Local			
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pela responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Prefeitura Municipal de Ibaí		45 Dias	

Descrição:

Aquisição de veículo automotor para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

A presente aquisição de um veículo comum de cinco passageiros se faz necessária em virtude da necessidade de reposição de veículo sinistrado. O pagamento do sinistro realizado no dia 224/03/2023, no valor de R\$ 64.746,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). O valor da diferença será complementado com recursos livres.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038404	VEÍCULO AUTOMOTOR	UNID	1,00	82.872,10	82.872,10
	Ano 2023/Modelo 2023;				
	Zero quilômetros;				
	Cor branco;				
	4 portas;				
	Motor flex;				
	Largura mínima 1.700 mm;				
	Comprimento mínimo 4.000 mm;				
	Altura mínima 1.400 mm				
	Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%;				
	Alertas de limites de velocidades e manutenção programada;				
	Banco traseiro com encosto rebatível;				
	Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas;				
	Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos;				
	Jogo de tapetes de borracha ou carpete;				
	Desembaçador de vidros traseiros temporizado;				
	Drive by wire (controle eletrônico da aceleração);				
	Controle de estabilidade;				
	Controle de Tração;				
	Assistente de partida em rampa;				
	Follow me home;				
	Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus;				
	Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência;				
	Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável;				
	Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica;				
	Alarme antifurto;				
	Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;				
	Brake light;				
	alerta de frenagem de emergência;				
	Check quadro de instrumentos (welcome moving);				
	Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos sem regulagem de altura;				
	Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso);				
	Direção elétrica;				
	Encosto de cabeça traseiros (laterais e central);				
	HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro);				
	Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem;				
	Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa);				
	Kit multimídia;				
	Retrovisores externos com comando interno mecânico;				
	Tomada 12v;				



Município de Ibaiti
Solicitação 146/2023



Equipamento

Página:2

Garantia mínima de três (3) anos.

Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível);

Volante com regulagem de altura;

Banco do motorista com regulagem de altura;

Central multimídia uconnect de 7 touchscreen com Android;

Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo;

Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto;

Luzes de leitura dianteiras;

Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem;

Película de semibrindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

Emplacamento;

TOTAL 82.872,10

TOTAL GERAL 82.872,10

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Solicitante



Município de Ibaiti
Solicitação 150/2023



Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
150	Aquisição de Material	04/05/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	0/2023	
Local			
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pela responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Prefeitura Municipal de Ibaiti		45 Dias	

Descrição:

Aquisição de 5 veículos automotores a serem adquiridos com recurso da SESA Resolução 858/2022, alínea 120 (R\$325.000,00) sendo complemento com recursos livres.

Justificativa:

Justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos, manutenção da frota, visando mais segurança, agilidade e eficiência na prestatividade do transporte aos Usuários e Servidores da Saúde Pública.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038404	VEÍCULO AUTOMOTOR	UNID	5,00	82.872,10	414.360,50
	Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Desembaçador de vidros traseiros temporizado; Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); Controle de estabilidade; Controle de Tração; Assistente de partida em rampa; Follow me home; Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência; Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Alarme antifurto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Brake light; alerta de frenagem de emergência; Check quadro de instrumentos (welcome moving); Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos sem regulagem de altura; Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central); HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Kit multidimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v;				



Município de Ibaiti
Solicitação 150/2023



Equipiano

Página:2

Garantia mínima de três (3) anos.

Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível);

Volante com regulagem de altura;

Banco do motorista com regulagem de altura;

Central multimídia uconnect de 7 touchscreen com Android;

Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo;

Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto;

Luzes de leitura dianteiras;

Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem;

Película de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

Emplacamento;

TOTAL 414.360,50

TOTAL GERAL 414.360,50

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

2. - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de um veículo comum de cinco passageiros se faz necessária em virtude da necessidade de reposição de veículo sinistrado, e ainda para atendimento dos serviços públicos, manutenção da frota, visando mais segurança, agilidade e eficiência na prestatividade do transporte aos Usuários e Servidores da Saúde Pública.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38404	VEÍCULO AUTOMOTOR Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Desembaçador de vidros traseiros temporizado; Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); Controle de estabilidade; Controle de Tração; Assistente de partida em rampa; Follow me home; Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência; Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável;	1,00	UNID	82.872,10	82.872,10

		Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Alarme antifurto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Brake light; Alerta de frenagem de emergência; Check quadro de instrumentos (welcome moving); Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos sem regulagem de altura; Computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central); HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Kit multidimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Volante com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Central multimídia uconnect de 7 touchscreen com Android; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem; Película de semibindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Emplacamento;				
2	38404	VEÍCULO AUTOMOTOR Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas;	7,00	UNID	82.872,10	580.104,70

	Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Desembaçador de vidros traseiros temporizado; Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); Controle de estabilidade; Controle de Tração; Assistente de partida em rampa; Follow me home; Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência; Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Alarme antifurto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Brake light; Alerta de frenagem de emergência; Check quadro de instrumentos (welcome moving); Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos sem regulagem de altura; Computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central); HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Kit multidimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Volante com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Central multimídia uconnect de 7 touchscreen com Android; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem; Película de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Emplacamento;				

TOTAL	662.976,80
-------	------------

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Centro, Ibaiti - PR, 84900-000, em horário comercial das 8h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Prazo de Entrega: 45 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **45 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde, Leandro Moreira dos Reis. E o acompanhamento da entrega do objeto será dará pelo Sr. Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, nomeado pela portaria nº 025, de 5 de janeiro de 2021.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1 A cumprir com todo o descrito no objeto, item 01;
- 8.1.2. O veículo deve estar devidamente emplacado;
- 8.1.3. O veículo deve estar com o tanque cheio;
- 8.1.4. O veículo deve ser entregue na sede do Município de Ibaiti, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.8. Prestar assistência técnica com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

8.1.9. Realizar treinamento do equipamento com todos os mecânicos e profissionais da oficina, quando necessário;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. – CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

11.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

11.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.4 Apresentar documentação falsa;

11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.5 As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.7 As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.8 O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR APENAS UM LOTE

12.1. A principal intenção desta Secretaria de Educação em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da eficiência e da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

12.2. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

12.3. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de serviços semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de serviços, como exemplo procedimento de chamada de assistência durante o período de garantia dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de necessidade de reparos nos serviços ou outros eventos relacionados ao contrato.

12.4. A decisão em questão – dividir em lotes ou reunir em objeto único – integra a competência administrativa discricionária, cabendo verificar em cada caso concreto, com base em juízo de oportunidade e conveniência, qual das soluções é a mais apropriada.

12.5. Na leitura da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que a divisibilidade possui duas limitações: i) ausência de prejuízo para o conjunto ou complexo; ii) perda da economia de escala. Segue o texto do Enunciado:

SÚMULA 247 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (g.n.)

12.6. Uma vez necessária a formação de lotes, os itens que os compõem deverão ter semelhanças entre si e ainda serem realizados ou entregues em locais equivalentes, como é o caso deste procedimento.

13. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

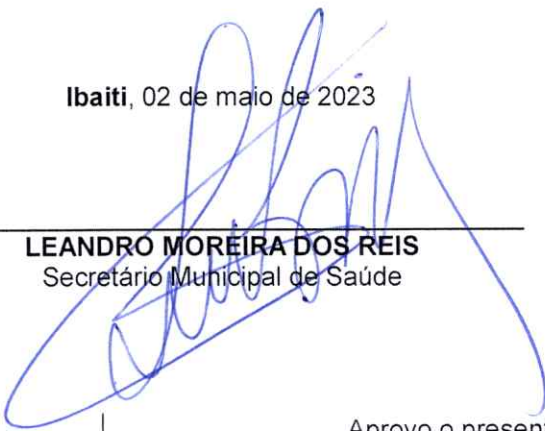
Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

14. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais

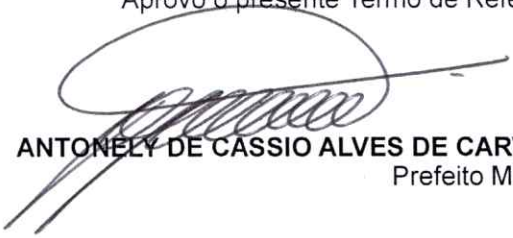
condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 02 de maio de 2023



LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Clodoaldo Barbosa Dias, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor CLODOALDO BARBOSA DIAS, portador da CI-RG nº 8.906.144-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 004.276.079-81, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAÍ, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 13

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomina o Senhor Clodoaldo Barbosa Dias, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor CLODOALDO BARBOSA DIAS, portador da CI-RG nº 8.906.144-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 004.276.079-81, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 561, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021)

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	DT. PESQ.*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVOS Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm. Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retráteis de 3 pontos; Jogó de tapetes de borracha ou carpete; Desembarrador de vidros traseiros temporizado; Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); Controle de estabilidade; Controle de Tração; Assistente de partida em rampa; Follow me home; Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência; Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Alarme antirfuro; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Brake light; alerta de frenagem de emergência; Check quadro de instrumentos (welcome moving); Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura; Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central); HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Kit multimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Volante com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Central multimídia uconnect de 7 touchscreen com Android; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem; Película de semiblandagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Empacotamento;	1	COTAÇÃO 1	SERVOPA MARINGÁ	76.564.624/0010-94	02/02/2023	R\$ 80.890,00	R\$ 80.890,00	R\$ 80.890,00	R\$ 80.890,00
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVOS Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm. Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retráteis de 3 pontos; Jogó de tapetes de borracha ou carpete; Desembarrador de vidros traseiros temporizado; Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); Controle de estabilidade; Controle de Tração; Assistente de partida em rampa; Follow me home; Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência; Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Alarme antirfuro; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Brake light; alerta de frenagem de emergência; Check quadro de instrumentos (welcome moving); Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura; Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central); HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Kit multimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Volante com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Central multimídia uconnect de 7 touchscreen com Android; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem; Película de semiblandagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Empacotamento;	1	COTAÇÃO 2	COLLETO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	30.614.830/0001-70	02/01/2023	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00



ANALISE CRITICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) : Todos os valores orçados estão dentro da margem de variação não havendo valores inexequíveis ou inconsistentes.

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO

E) Outras informações relacionadas as cotações: De forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado, houve a pesquisa em sites, o que demonstrou que os valores orçados são os praticados no mercado. Não havendo valores superiores ou inferiores.

Responsável pela Pesquisa de Preços:

LEANDRO MOREIRA DOS REIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição pretendida, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: terça-feira, 2 de maio de 2023





Novo Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2023**Meu Acabamento Interno**

XK - Tecido R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 900,00

Valor do Veículo



R\$ 79.090,00

Cor

R\$ 900,00

Opcionais

R\$ 900,00

Sub Total

R\$ 80.890,00

Valor Total**R\$ 80.890,00**

Seus Itens Opcionais

P7D - Rádio Media Plus II

R\$ 900,00

- Radio Media Plus II
- Tomada USB tipo C
- Computador de bordo
- Volante multifuncional
- Alto-falantes (4)
- Antena de teto

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

001329 - Servopa Maringá**Renato Cividanes (Consultor de Vendas Corporativas)**

Telefone: (44) 3027-1008 / Ramal: *151 1008

Cel: (44) 9 9123-0819

E-mail: renato.cividanes@servopa.com.br

Observações:

Cotação: 4878994 Data: 02/02/2023 Modelo: R111Q4'

'MY'23' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente

ilustrativas. Opcionais: B4B4, XK, P7D

Data de validade: 28/02/2023

Avenida Colombo, 3887, Zona 07, Maringá, PR, CEP: 87030-120 | (44) 3027-1000

94
765646240020

Novo Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2023



Seus Itens de Série

- Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
- Alto-Falantes (2)
- "ESS" - Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Direção elétrica
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis (espelho no lado do passageiro)
- Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros

001329 - Servopa Maringá
Renato Cividanes (Consultor de Vendas Corporativas)
Telefone: (44) 3027-1008 / Ramal: *151 1008
Cel: (44) 9 9123-0819
E-mail: renato.cividanes@servopa.com.br

Avenida Colombo, 3887, Zona 07, Maringá, PR, CEP: 87030-120 | (44) 3027-1000

Observações:

Cotação: 4878994 Data: 02/02/2023 Modelo: R111Q4'
'MY'23' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente
ilustrativas. Opcionais: B4B4, XK, P7D
Data de validade: 28/02/2023



Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 1

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos 2

Categorias

Mais

Marcadores

Mais

VoIP:

www.gruposervopa.com.br

O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião da empresa, não implicando em qualquer da mesma, salvo se assinada eletronicamente pelos seus representantes legais. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se devesse eliminá-la e notificar por correio eletrônico, o remetente.

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Encaminhar



Município de Ibaiti - 2023
Cotação de preços nº 000004



Página 1

Lote: 001

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
6103 AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS	UN	8,00	80.890,00	87.360,00	91.980,00
		Total:	647.120,00	698.880,00	735.840,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
93405-4 SERVOPA MARINGA ✓			80.890,00*
70312-5 AUTOMAR 3R COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA ✓			85.000,00
69604-8 CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA ✓			88.980,00
32833-2 MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA ✓			89.950,00
631-9 SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA ✓			91.980,00

Total geral: 647.120,00 698.880,00 735.840,00



MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 78.590,00
COR	R\$ 0,00
OPCIONAIS	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 78.590,00

PAGAMENTO

PAGAMENTO A VISTA

R\$ 78.590,00

ARGO 1.0 FLEX 4P 2023

COR

PRETO VULCANO R\$ 0,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

ARGO 1.0 FLEX 4P 2023

ITENS DE SÉRIE

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF – CPF/MF	
COLETTO 3R COM. E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA.		30.614.830/0001-70	
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
14 99657 7317	14 3326 7100	carlos.cachone@coletto3r.com.br	
ENDEREÇO		CIDADE	UF
AV. LUIZ SALDANHA RODRIGUES 2800		OURINHOS	SP

Objeto: A possível aquisição de 01 veículo Novo Polo Track MPI 0 km					
ITE M	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO, VW NOVO POLO TRACK, TIPO HATCH NOVO (ZERO KM), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023/2023; MOTORIZAÇÃO 1.0 mpi POTÊNCIA DE 84 CV;(ETANOL), 77cv (GASOLINA) BICOMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA; TRANSMISSÃO MANUAL 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA; FREIOS ABS); COMPRIMENTO: 4.057 MM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.565 MM LARGURA: 1.751 MM ALTURA: 1.468 MM ; PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 300 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 52 LITROS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; 4 (QUATRO) PORTAS; COR BRANCA; PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; AIR BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível Vidros elétricos dianteiros; AR CONDICIONADO (DE FÁBRICA); VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS ; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO	uni	01	R\$85.000,00	R\$85.000,00

TOTAL: R\$85.000,00(oitenta e cinco mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega no Mínimo 180(cento e oitenta) Dias Devido a Falta de Componentes nas Montadoras

Coletto 3R Comercio e Serviços Automotivos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº30.614.830/0001-70, Inscr. Estadual 495.214805.119(SP) com sede na cidade Ourinhos, Estado de SP, av. Luiz Saldanha Rodrigues nº2800, Jardim Santos Dumont

Ourinhos, 02 de janeiro de 2023

CARLOS MIGUEL CACHONE
14 99657 7317

30.614.830/0001-70
Inscr. Est. 495.214.805.119
COLETTO 3R COMERCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP



Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos

Categorias

Mais

Marcadores

Mais

orcamentos

Caixa de entrada x



Carlos Cachone <carlos.cachone@coletto3r.com.br>
para mim

14:21

Em anexo orçamento dos veículos POLO 1.0 aspirados

Atenciosamente,

Carlos Miguel Cachone
(14) 99657-7317
Carlos.cachone@coletto3r.com.br

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

Coletto 3R	
BOLSA DE VALOR 2023	
EMPRESA RESPONSÁVEL	COLETO 3R
ENDEREÇO	RUA DA PAZ, 100 - JARDIM PAZ - BAITI - SP
CEP	13.130-000
TELEFONE	(14) 99657-7317
E-MAIL	carlos.cachone@coletto3r.com.br
DATA	02/02/2023
ASSINATURA	Carlos Miguel Cachone

Coletto 3R	
BOLSA DE VALOR 2023	
EMPRESA RESPONSÁVEL	COLETO 3R
ENDEREÇO	RUA DA PAZ, 100 - JARDIM PAZ - BAITI - SP
CEP	13.130-000
TELEFONE	(14) 99657-7317
E-MAIL	carlos.cachone@coletto3r.com.br
DATA	02/02/2023
ASSINATURA	Carlos Miguel Cachone

Voltar

Salvo (0)



ONIX 2023 1.0 MT

[Enviar](#)
[Salvar](#)

Preço Público Sugerido

R\$ 84.140¹

Preço fornecido por [METRONORTE \(AV JK\)](#).

Atributos principais

MOTOR

1.0 ASPIRADO

TRANSMISSÃO

Manual de 6
velocidades

COR EXTERIOR

Vermelho Carmim
- Cor Metálica

TIPO DE

COMBUSTÍVEL

Gasolina e Etanol
(Flex)

[Simular Financiamento](#)
[Negocie pelo WhatsApp](#)
[Solicitar Contato](#)

Itens de Série

BANCOS

SEGURANÇA

ENTRETENIMENTO

Preço Público Sugerido

R\$ 84.140¹


Concessionária

METRONORTE (AV JK)

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2700 LONDRINA, undefined 86010--540

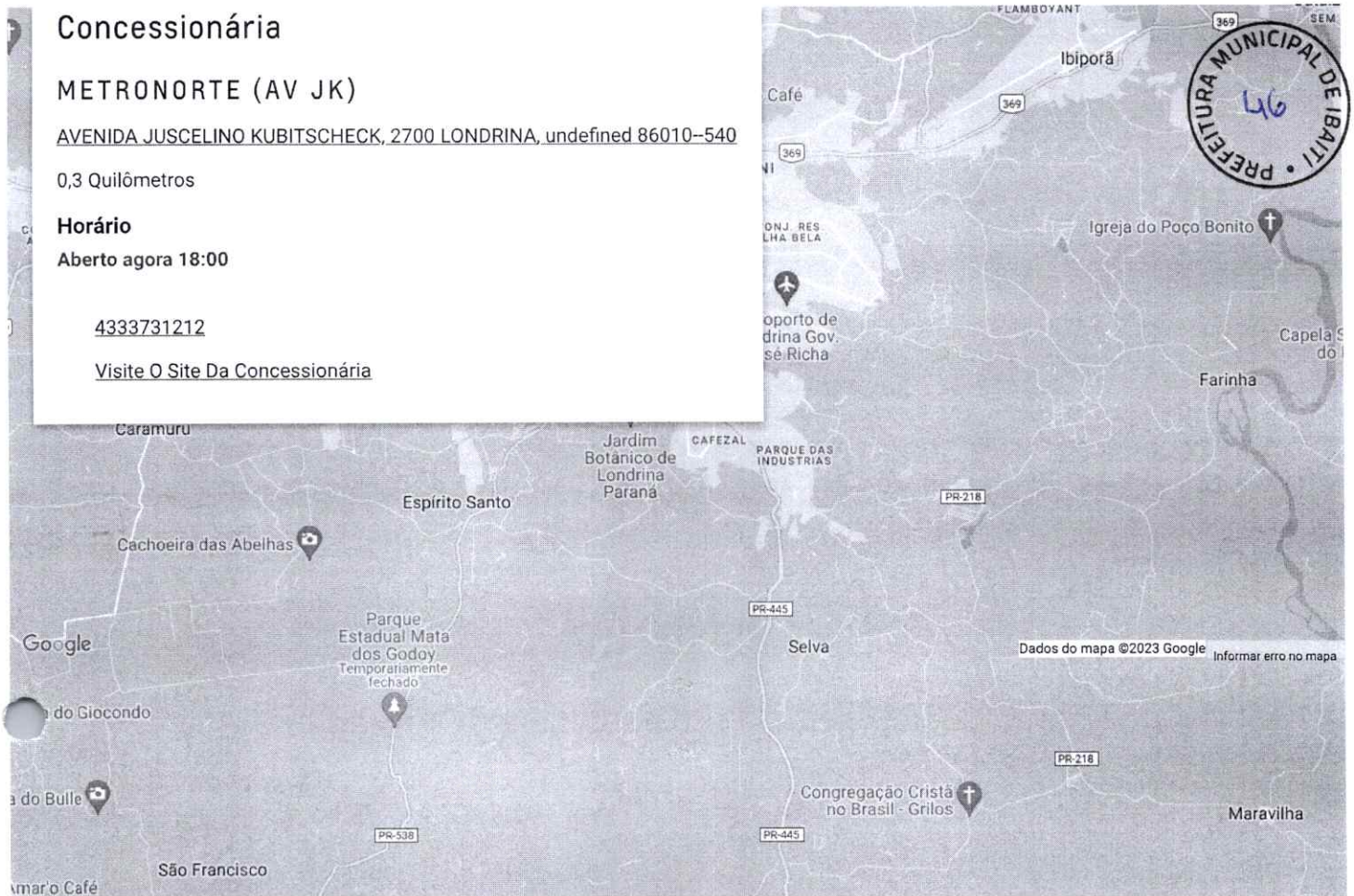
0,3 Quilômetros

Horário

Aberto agora 18:00

[4333731212](tel:4333731212)

[Visite O Site Da Concessionária](#)



ONIX LT 2023 HATCH 1.0L /

TAXA ZERO



Foto Ilustrativa



R\$ 84.900,00

TAXA 0%!

Ar Condicionado, Direção Elétrica, MyLink.

Ano/Modelo: 2023/2023

Cidade: São Paulo | Publicada em: 02/05/2023 | Válida até: 09/05/2023

SOLICITE UMA COTAÇÃO

OPCIONAIS

FICHA TÉCNICA

TEXTO JURÍDICO

- OnStar
- Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular
- Câmera de ré
- Chave com sensor de aproximação
- Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave
- Easy Start - Partida sem chave
- Roda de liga leve aro 15"
- 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)

- Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro bipartido e rebatível
- Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos
- Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Apple CarPlay via cabo, Radio AM/FM e Entrada USB
- Computador de bordo
- Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros)

MAIS OFERTAS PARA SÃO PAULO /

PRONTA ENTREGA



**ONIX PREMIER 2023 HATCH 1.0
TURBO FLEX 116CV**

PRONTA ENTREGA!

R\$ 104.900,00

[VER OFERTA](#)

DOC + IPVA GRÁTIS



ONIX LT 2023 HATCH 1.0L

Documentação + IPVA Grátis*

R\$ 81.500,00

[VER OFERTA](#)

OFERTA ESPECIAL



**ONIX PLUS L
TURBO FLEX**

Entrada + P

R\$

[VE](#)

PRONTA ENTREGA



**ONIX PLUS AT 2023 SEDAN 1.0
TURBO FLEX 116CV**

PRONTA ENTREGA!

R\$ 96.900,00

[VER OFERTA](#)

CADASTRE-SE E RECEBA OFERTAS EXCLUSIVAS

E-mail

Unidade mais próxima

CADASTRAR

NOVA CHEVROLET - CONCESSIONÁRIA NÍVEL A

O Grupo Nova, que desde 1993, representa a marca Chevrolet conta com concessionárias certificadas com "Nível A" pela General Motors nas cidades de São Paulo, Ribeirão Preto, Campinas e São José do Rio Preto. Visite também nossa loja virtual: pecas.chevroletnova.com.br



**Nova Chevrolet**
259.808 curtidor

Curtir Página

Comprar no

NOSSAS REDES:

VEÍCULOS

VENDAS DIRETAS

SERVIÇOS

SEGUROS

ACESSÓRIOS INSTALADOS

INSTITUCIONAL

MONTE O SEU ARGO

5. Confira o

RESUMO

Seu carro

ARGO 1.0 FLEX 4P 2023

Valor Total

R\$ 81.458,40

Simule as parcelas

1. Versão

2. Cor

3. Kit Opcionais

4. Acessórios

5. Resumo

TOTAL

Valor do carro

Cor

Kit opcionais

Acessórios

Pacotes de serviços Mopar

VALOR TOTAL

ITENS SELECIONADOS

R\$ 78.590,00

+ R\$ 0,00

+ R\$ 0,00

+ R\$ 2.868,40

+ R\$ 0,00

R\$ 81.458,40

FIAT ARGO

ARGO 1.0 FLEX 4P 2023

R\$ 78.590,00

Alterar

CONCLUIR

VER 360°



MONTE O SEU ARGO

1. Versão
2. Cor
3. Kit Opcionais
4. Acessórios
5. Resumo

5. Confira o

RESUMO

TOTAL	
Valor do carro	R\$ 78.590,00
Cor	+ R\$ 0,00
Kit opcionais	+ R\$ 0,00
Acessórios	+ R\$ 2.868,40
Pacotes de serviços Mopar	+ R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 81.458,40

ITENS SELECIONADOS

FIAT ARGO	R\$ 78.590,00
ARGO 1.0 FLEX 4P	
2023	

CONCLUIR

ITENS DE SÉRIE

- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- Disposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, Antena e Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras)
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integradas + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem
- Direção elétrica progressiva
- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Tomada 12V
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Ar condicionado com filtro antipólen
- Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros
- Retrovisores externos com comando manual
- Banco traseiro rebatível
- Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura multifuncional em TFT personalizável

MONTE O SEU ARGO

1. Vers o
2. Cor
3. Kit Opcionais
4. Acess rios
5. Resumo

5. Confira o RESUMO

TOTAL	
Valor do carro	R\$ 78.590,00
Cor	+ R\$ 0,00
Kit opcionais	+ R\$ 0,00
Acess�rios	+ R\$ 2.868,40
Pacotes de servi�os Mopar	+ R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 81.458,40

ITENS SELECIONADOS

FIAT ARGO

ARGO 1.0 FLEX 4P 2023

R\$ 78.590,00

CONCLUIR

- Banco traseiro rebat vel
- Quadro de instrumentos 3,5" com rel gio digital, calend rio e indicador de temperatura e xtema multifuncional em TFT personaliz vel
- Vidros el tricos dianteiros com one touch e antiessmagamento
- Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros el tricos) com Fiat code 2  gera  o das portas e vidros
- Volante com regulagem de altura
- Follow me home
- Alertas de limite de velocidade e manuten  o programada
- Encostos de cabe a traseiros (laterais e central)
- Ma anetas e retrovisores externos na cor preta
- Lane Change (Fun  o auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- Computador de Bordo (dist ncia, consumo m dio, consumo instant neo, autonomia)
- Alarme antifurto

CORES DISPON VEIS

CORES S LIDAS:

PRETO VULCANO

VERMELHO MONTECARLO

BRANCO BANCHISA

CORES MET LICAS:



MONTE O SEU ARGO

1. Vers o

2. Cor

3. Kit Opcionais

4. Acess rios

5. Resumo

5. Confira o

RESUMO

ACESS RIOS

CALOTA ARO 14" ESCURA, UN.

R\$ 204,33

Alterar

CAPA DE RETROVISOR, CROMADA, SEM SIDE REPEATER, PAR

R\$ 636,37

TAPETE EM BORRACHA, JG

R\$ 301,86

CONCLUIR

FIAT

5. Confira o

RESUMO

ACESS RIOS

CALOTA ARO 14" ESCURA, UN.

R\$ 204,33

Alterar

CAPA DE RETROVISOR, CROMADA, SEM SIDE REPEATER, PAR

R\$ 636,37

TAPETE EM BORRACHA, JG

R\$ 301,86

CONCLUIR

VIDROS EL TRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO

CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO (ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS E VIDROS EL TRICOS) COM FIAT CODE 2  GERA  O DAS PORTAS E VIDROS

VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

FOLLOW ME HOME

ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTEN  O PROGRAMADA

ENCOSTOS DE CABE A TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL)

MA ANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA

LANE CHANGE (FUN  O AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA)

HCCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA)

COMPUTADOR DE BORDO (DIST NCIA, CONSUMO M DIO, CONSUMO INSTANT NEO, AUTONOMIA)

ALARME ANTIFURTO

CORES DISPON VEIS

CORES S LIDAS:

PRETO VULCANO

VERMELHO MONTECARLO

BRANCO BANCHISA

CORES MET LICAS:

PRATA BARI

CINZA SILVERSTONE

MONTE O SEU ARGO

5. Confira o

RESUMO

1. Versão

2. Cor

3. Kit Opcionais

4. Acessórios

5. Resumo

ALTO-FALANTE TRIAXIAIS 6x9", TRASEIRO, PAR

ALTO-FALANTE TRIAXIAIS 6x9", DIANTEIRO, PAR

PROTETOR DE CARTER GSE

SENSOR DE ESTACIONAMENTO

R\$ 480,77

R\$ 474,20

R\$ 377,83

R\$ 393,04

CONCLUIR

Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento

Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e vidros

Volante com regulagem de altura

Follow me home

Alertas de limite de velocidade e manutenção programada

Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)

Maçanetas e retrovisores externos na cor preta

Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)

HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)

Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)

Alarme antifurto

CORES DISPONÍVEIS

CORES SÓLIDAS:
PRETO VULCANIO
VERMELHO MONTECARLO
BRANCO BANCHISA

CORES METÁLICAS:
PRATA BARI
CINZA SILVERSTONE

- 1 -

Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 02 de maio de 2023.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

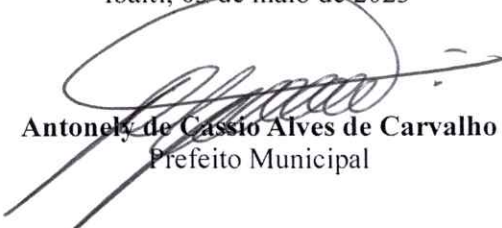
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 03 de maio de 2023



Antonio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres..** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Sem licitação Normal**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 04 de maio de 2023.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 201/2023

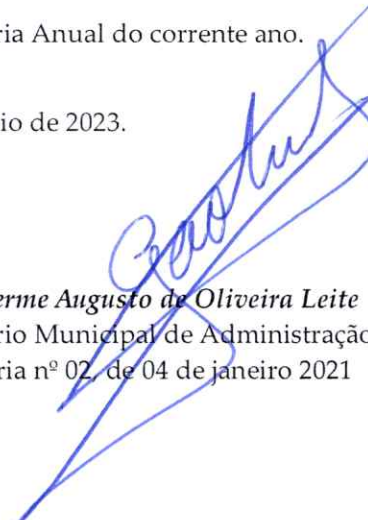
Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3270	05.001.10.301.0009.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3281	05.001.10.301.0009.2039	339	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3282	05.001.10.301.0009.2039	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 05 de maio de 2023.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº ____/2023-PMI

Processo Administrativo nº 201/2023

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1297/2023, de 08/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às () do dia ()

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às () do dia ().

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres., com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3270	05.001.10.301.0009.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3281	05.001.10.301.0009.2039	339	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3282	05.001.10.301.0009.2039	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer

empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, e/ou no campo de documentos complementares pós disputa na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

- 11 -

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de (45 Dias) úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

9.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, nos documentos completos pós disputa na plataforma, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

9.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. - Habilitação jurídica:

9.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

9.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

9.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

9.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9. - Qualificação Técnica:

9.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.11. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

- 15.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.
- 15.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. - Não manter a proposta;
- 20.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 20.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 21.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.
- 21.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



22.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 – Declarações Unificadas;

ANEXO 07 - Termo Minuta de Contrato.

Ibaiti, ____ de _____ de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2023**

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

2. - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de um veículo comum de cinco passageiros se faz necessária em virtude da necessidade de reposição de veículo sinistrado, e ainda para atendimento dos serviços públicos, manutenção da frota, visando mais segurança, agilidade e eficiência na prestatividade do transporte aos Usuários e Servidores da Saúde Pública.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38404	VEÍCULO AUTOMOTOR Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Desembaçador de vidros traseiros temporizado; Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); Controle de estabilidade; Controle de Tração; Assistente de partida em rampa; Follow me home; Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência;	1,00	UNID	82.872,10	82.872,10

		Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Alarme antifurto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Brake light; Alerta de frenagem de emergência; Check quadro de instrumentos (welcome moving); Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos sem regulagem de altura; Computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central); HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Kit multidimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Volante com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Central multimídia uconnect de 7 touchscreen com Android; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem; Película de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Emplacamento;				
2	38404	VEÍCULO AUTOMOTOR Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Banco traseiro com encosto rebatível;	7,00	UNID	82.872,10	580.104,70

	Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Desembaçador de vidros traseiros temporizado; Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); Controle de estabilidade; Controle de Tração; Assistente de partida em rampa; Follow me home; Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência; Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Alarme antifurto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Brake light; Alerta de frenagem de emergência; Check quadro de instrumentos (welcome moving); Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos sem regulagem de altura; Computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central); HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Kit multidimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Volante com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Central multimídia uconnect de 7 touchscreen com Android; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem; Película de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Emplacamento;				
--	---	--	--	--	--

TOTAL	662.976,80
-------	------------

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Centro, Ibaiti - PR, 84900-000, em horário comercial das 8h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Prazo de Entrega: 45 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **45 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde, Leandro Moreira dos Reis. E o acompanhamento da entrega do objeto será dará pelo Sr. Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, nomeado pela portaria nº 025, de 5 de janeiro de 2021.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1 A cumprir com todo o descrito no objeto, item 01;
- 8.1.2. O veículo deve estar devidamente emplacado;
- 8.1.3. O veículo deve estar com o tanque cheio;
- 8.1.4. O veículo deve ser entregue na sede do Município de Ibaiti, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 8.1.8. Prestar assistência técnica com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- 8.1.9. Realizar treinamento do equipamento com todos os mecânicos e profissionais da oficina, quando necessário;
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. – CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 11.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 11.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 11.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 11.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 11.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

- 11.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.5 As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.7 As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.8 O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR APENAS UM LOTE

- 31 -

12.1. A principal intenção desta Secretaria de Educação em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da eficiência e da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

12.2. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

12.3. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de serviços semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de serviços, como exemplo procedimento de chamada de assistência durante o período de garantia dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de necessidade de reparos nos serviços ou outros eventos relacionados ao contrato.

12.4. A decisão em questão – dividir em lotes ou reunir em objeto único – integra a competência administrativa discricionária, cabendo verificar em cada caso concreto, com base em juízo de oportunidade e conveniência, qual das soluções é a mais apropriada.

12.5. Na leitura da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que a divisibilidade possui duas limitações: i) ausência de prejuízo para o conjunto ou complexo; ii) perda da economia de escala. Segue o texto do Enunciado:

SÚMULA 247 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (g.n.)

12.6. Uma vez necessária a formação de lotes, os itens que os compõem deverão ter semelhanças entre si e ainda serem realizados ou entregues em locais equivalentes, como é o caso deste procedimento.

13. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

14. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Ibaiti, 02 de maio de 2023

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2023-PMI**

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDC conjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

h) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;

c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 06;

d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 06;

e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 06.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



1.8. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2023**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **3(três) anos**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

- 41 -

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2023**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

a)Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b)Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c)Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

d)Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

e)Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

f)Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

g)Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/ XXXX
Sem licitação nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____ inscrição Municipal nº _____, com sede localizada na _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu **Representante Legal**, **Sr(a)** _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, pelo prazo máximo de fornecimento em **(45 Dias)** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº ____/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, pelo prazo máximo de fornecimento em **45 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Sem licitação nº ____/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:
<ITENS.CONTRATO#T>

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº ____/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente ao Lote constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da solicitação;

6.2 Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Centro, Ibaiti - PR, 84900-000, em horário comercial das 8h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº ____/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº ____/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Sr. Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, nomeado pela portaria nº 025, de 5 de janeiro de 2021., nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de _____ (_____) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº ____/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**Prática Obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxx de xxxx de 2023.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Empresa
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

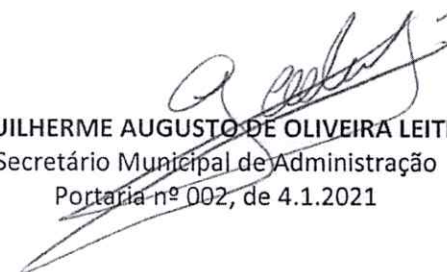
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

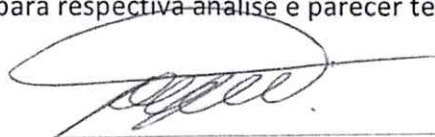
SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IBAITY

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 17 -

Ofício Processo Administrativo Nº 201/2023

Ibaiti – (PR), 08 de maio de 2023

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio em relação à modalidade de Licitação, Minuta de Edital e Minuta de Contrato.
Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

Valor Estimado Total: R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

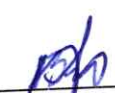
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:			
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP	☐ Pregão Presencial	☒ Pregão Eletrônico
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.			

CONTRATAÇÃO DIRETA:			
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel	
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☐ Dispensa de Licitação	

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:			
☐ Repactuação	☐ Prorrogação	☐ Rescisão	☐ Supressão
☐ Outros	☐ Acréscimo	☐ Reajuste	

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....

CONSULTAS:			
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança	☐ Recursos/Impugnações	
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário	☐ Outras	


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Referência: Processo Administrativo Nº 201/2023

Processo Licitatório n.º 021/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Avaliação: Menor Preço, por lote;

Valor: R\$ 662.976,80 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM PARA INTEGRAR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSO DE RESOLUÇÃO SESA 858/2022, COM COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS LIVRES;

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

I - RELATÓRIO:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº 201/2023, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, objetivando o Registro de preço para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da secretaria municipal de saúde com recurso de resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, mediante condições e quantidades descritivas no termo e referencia.

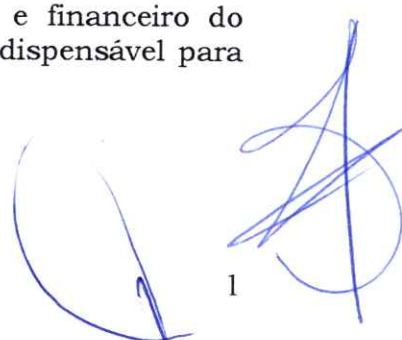
Por meio dos memorandos interno Protocolo nº 24962/23, solicitações nº 146/2023-SMS, o Secretario Municipal de Saúde Sr. Leandro Moreira dos Reis, expos a necessidade da aquisição de veículos zero km para integrar a frota da secretaria municipal de saúde com recurso de resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, mediante condições e quantidades descritivas no termo e referencia.

Foi realizada pesquisa de mercado que gerou os valores constantes no Termo de Referência de fls. 025 a 032, no qual se conseguiu cotar um valor médio para a necessidade da contratação.

Após o levantamento de preço, o Secretario administrativo e financeiro do Município e o contador informou a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado fls. 058.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1 - Termo de Autuação do Processo;



1

- 2 - Memorando fls. 002 e 003 de 04/04/2023, do Secretário Municipal de Saúde, que justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, objetivando a aquisição de veículos zero km para integrar a frota da secretaria municipal de saúde com recurso de resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, mediante condições e quantidades descritivas no termo e referencia.
- 3- Solicitações das Secretarias Municipais nº146, as fls. 021;
- 4 - Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes, fls. 025 a 032;
- 5- Pesquisa de Preços, fls. 035 a 054;
- 6-Declaração de Veracidade dos Orçamentos, assinada pelo Sr. Leandro Moreira dos Reis, fls. 055;
- 7- Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, requerendo ao Secretário de Administração e ao setor de Contabilidade a expedição de certidão de existência de dotação orçamentaria; e a Procuradoria para análise da viabilidade do pedido e enquadramento da Legislação, fls. 058;
- 8- Memorando do Departamento de Licitação e Contratos, fls. 057;
- 9 - Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária, fls. 025 a 032;
- 10-Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 021/2023 - e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade pregão, na forma eletrônica, declaração de não parentesco e Minuta de contrato, fls. 059 a 0106.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame **“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”** (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar

investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da secretaria municipal de saúde com recurso de resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, mediante condições e quantidades descritivas no termo e referencia.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a contratação de empresa para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da secretaria municipal de saúde com recurso de resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, mediante condições e quantidades descritivas no termo e referencia; inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º (...),

§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto a modalidade eletrônica é a mais correta a se adotar no referido procedimento.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por lote. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei

nº10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº3.555/2000.

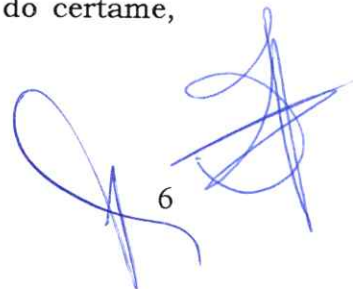
Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor preço por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da secretaria municipal de saúde com recurso de resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, mediante condições e quantidades descritivas no termo e referencia.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.



6

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 10 de maio de 2023.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. N° 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02. 2001
OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico F.H.S.M.I

Portaria 001/2021, de 05/01/2021

OAB 75940

RAFAEL A. BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO
OAB/PR 75.940

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. - no país;
 - 7.28.2. - por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICIPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, e/ou no campo de documentos complementares pós disputa na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de (45 Dias) úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, nos documentos completos pós disputa na plataforma, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

9.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. - Habilitação jurídica:

9.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda,



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

9.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

9.7.9. - Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

9.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9. - Qualificação Técnica:

9.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.11. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



15.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. - Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 20.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.
- 21.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



22.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 – Declarações Unificadas;

ANEXO 07 - Termo Minuta de Contrato.

Ibaiti, 10 de maio de 2023.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 21/2023

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

2. - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de um veículo comum de cinco passageiros se faz necessária em virtude da necessidade de reposição de veículo sinistrado, e ainda para atendimento dos serviços públicos, manutenção da frota, visando mais segurança, agilidade e eficiência na prestatividade do transporte aos Usuários e Servidores da Saúde Pública.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38404	VEÍCULO AUTOMOTOR Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Desembaçador de vidros traseiros temporizado; Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); Controle de estabilidade; Controle de Tração; Assistente de partida em rampa; Follow me home; Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência; Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas	1,00	UNID	82.872,10	82.872,10



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		originais de fábrica; Alarme antifurto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Brake light; Alerta de frenagem de emergência; Check quadro de instrumentos (welcome moving); Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos sem regulagem de altura; Computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central); HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Kit multidimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Volante com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Central multimidia uconnect de 7 touchscreen com Android; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem; Película de semiblandagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Emplacamento;				
2	38404	VEÍCULO AUTOMOTOR Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Desembaçador de vidros traseiros temporizado;	7,00	UNID	82.872,10	580.104,70



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); Controle de estabilidade; Controle de Tração; Assistente de partida em rampa; Follow me home; Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência; Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Alarme antifurto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Brake light; Alerta de frenagem de emergência; Check quadro de instrumentos (welcome moving); Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos sem regulagem de altura; Computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central); HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Kit multidimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Volante com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Central multimidia uconnect de 7 touchscreen com Android; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem; Película de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Emplacamento;				
TOTAL					662.976,80

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Centro,



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti - PR, 84900-000, em horário comercial das 8h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Prazo de Entrega: 45 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **45 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde, Leandro Moreira dos Reis. E o acompanhamento da entrega do objeto será dará pelo Sr. Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, nomeado pela portaria nº 025, de 5 de janeiro de 2021.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1 A cumprir com todo o descrito no objeto, item 01;
- 8.1.2. O veículo deve estar devidamente emplacado;
- 8.1.3. O veículo deve estar com o tanque cheio;
- 8.1.4. O veículo deve ser entregue na sede do Município de Ibaiti, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.8. Prestar assistência técnica com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- 8.1.9. Realizar treinamento do equipamento com todos os mecânicos e profissionais da oficina, quando necessário;
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. – CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

11.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

11.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.4 Apresentar documentação falsa;

11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



legislações aplicáveis à espécie:

11.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.5 As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.7 As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.8 O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR APENAS UM LOTE

12.1. A principal intenção desta Secretaria de Educação em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da eficiência e da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

12.2. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

12.3. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de serviços semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de serviços, como exemplo procedimento de chamada de assistência durante o período de garantia dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de necessidade de reparos nos serviços ou outros eventos relacionados ao contrato.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



12.4. A decisão em questão – dividir em lotes ou reunir em objeto único – integra a competência administrativa discricionária, cabendo verificar em cada caso concreto, com base em juízo de oportunidade e conveniência, qual das soluções é a mais apropriada.

12.5. Na leitura da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que a divisibilidade possui duas limitações: i) ausência de prejuízo para o conjunto ou complexo; ii) perda da economia de escala. Segue o texto do Enunciado:

SÚMULA 247 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (g.n.)

12.6. Uma vez necessária a formação de lotes, os itens que os compõem deverão ter semelhanças entre si e ainda serem realizados ou entregues em locais equivalentes, como é o caso deste procedimento.

13. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

14. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 02 de maio de 2023

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 21/2023-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

h) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 06;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 06;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 06.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

- a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 21/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 21/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **3(três) anos**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

- 18 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres., perfazendo o valor máximo global de R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Sem licitação nº 21/2023**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 10 de maio de 2023



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021

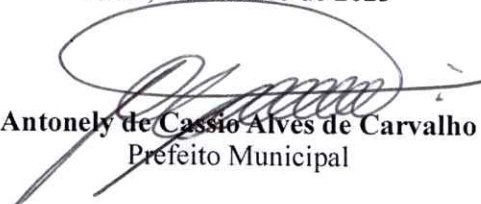
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, objetivando a Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres., perfazendo o valor máximo global de **R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por Lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências.

Cumpra-se.

Ibaiti, 10 de maio de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 21/2023-PMI

Processo Administrativo nº 201/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1297/2023, de 08/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9h00min** do dia **24/05/2023** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9h00min do dia **24/05/2023**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h00min do dia **24/05/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h30min do dia **24/05/2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



1. - DO OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres., com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3270	05.001.10.301.0009.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3281	05.001.10.301.0009.2039	339	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3282	05.001.10.301.0009.2039	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 04
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema,



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 05
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 21/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 21/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/ XXXX Pregão Eletrônico nº 21/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____ inscrição Municipal nº _____, com sede localizada na _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a)** _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em (45 Dias)** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 21/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 45 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 21/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** _____ (_____), referente ao Lote constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar os produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da solicitação;

6.2 Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Centro, Ibaiti - PR, 84900-000, em horário comercial das 8h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 21/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 21/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Sr. Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, nomeado pela portaria nº 025, de 5 de janeiro de 2021., nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de _____ (_____) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº



8.666/93.

MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxx de xxxx de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres., com entrega em até **45 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 24/05/2023 (vinte e quatro dias de maio de 2023).

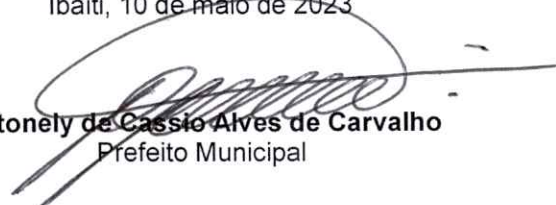
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 24/05/2023 (vinte e quatro dias de maio de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 24/05/2023 (vinte e quatro dias de maio de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 10 de maio de 2023



Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2387 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2023

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres., com entrega em até 45 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 24/05/2023 (vinte e quatro dias de maio de 2023).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 24/05/2023 (vinte e quatro dias de maio de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 24/05/2023 (vinte e quatro dias de maio de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 10 de maio de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
IBAITI:7700806
8000141

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=
26219888000141, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial
CN=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.10 17:07:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

TERRENOS

VENDA

IBIPORÁ - PR
VENDO lote com 825 m2:
Av. dos Estudantes, 81.
VALOR DO DIA:
R\$ 2.500.000,00, à vista.
DONO (Carlos Navarol):
(43) 9.9994.8190 (Sci) e
9.9990.8091 (Tim).

8208107

CASCAVEL - PR

VENDO 2 (dois) lotes
(3.100 e 450 m2): Rua Os-
valdo Cruz, 2.925 e 2.939.
VALOR DO DIA (3.550 m²):
R\$ 36.000.000,00, à vista.
DONO (Carlos Navarol):
(43) 9.9994.8190 (Sci) e
9.9990.8091 (Tim).

8208106

VENDE-SE TERRENO

Porta de Versalles I-Rua
Armando Balarotti, 360m2
- próx. à UEL. Tel (43) 3328-
1345 ou 99993-0022.

8207871

VENDE-SE TERRENO

Jd. Prof. Milton Meneses-
Rua Florêncio Monteiro, ao
lado Res. Havana, próx. HU.
340m2. Tel (43) 99993-
0022 ou 3328-1345.

8207870

TERRENO PRÓX. HU E

AEROPORTO
Vendo terreno 334m2, Jd.
Albatroz, R\$ 155.000,00. Tel
(43) 99128-1138 (whats)
c/ Marcos.

8208011

CHACARAS

VENDA

1000m2 PGTO.A PRAZO

3KM DO FINAL DA SAUL
ELKIND, ÁGUA, ENERGIA,
LIBERADO P/ CONSTRUIR,
ENTR + R\$ 1.200 MENSAIS
OU R\$ 120.000 À VISTA (43)
99996-5133 credi 5271

8207759

SÍTIOS & FAZENDAS

VENDA

VENDE-SE 2 ALQ.

em Londrina, Distrito Espi-
rito Santo, estrada da Cego-
nha, área de expansão urba-
na, excelente topografia.
Não estuda permuta.
Valor: R\$ 2.700.000,00
tel/whatsapp (43)
991146060 CRECI 23.311F

8207469

LONDRINA - PR

VENDO área rural com 20
(vinte) alqueires paulistas.
DISTA 12 km do Centro
(Concha Acústica), 120 m
da rede (água) da SANE-
PAR e 100 m da PR-218
BENEFICIÁRIOS-2 (dois)
poços semiautômatos, re-
servatório metálico, rede
elétrica...
VALOR DO DIA:
R\$ 30.000.000,00, à vista.
DONO (Carlos Navarol):
(43) 9.9994.8190 (Sci) e
9.9990.8091 (Tim).

8208109

VENDE-SE

* 23,8 Alqueires terra roxa,
22 km de Dourados - MS.
R\$ 5.500.000,00.
Planta 20,5 alqueires.
* 72 Alqueires de lavoura em
Dourados - MS. Fone: 0
67 99971-3855 WhatsApp.

8208018

IMÓVEIS

ALUGUEL

APARTAMENTOS

ALUGUEL

Quitinete centro-R\$520
próx. Calçada, s/ flador,
cond. baixo, (43) 3301-
5233/98817-6207

8207838

DELTA ALUGA

R\$ 900,00 - Adma Caram,
Zqtoas
R\$ 1200,00 - Spazio
Leopoldina
R\$ 1800,00 - Maison de
Toulon, 3qtoas, arms.
Delta, fone (43) 3323-9499,
Creci J-436 Londrina/PR.

8207989

DELALIBERA ALUGA

Apto 01 quarto, cen-
tro, excelente p/ estudante.
Preço especial R\$ 800,00.
(43) 99915-3927 e
(43) 99991-8414

8207988

NO CENTRO C/ 3 QTOs

Sendo 1 suite e demais de-
pendências. Sobre-louja, 2º
andar. R\$ 1.350,00, s/ cond.
e s/ gar, 170m². Proprieda-
rio tel 43 9.9994-2139.

8208092

SALAS

ALUGUEL

SALA - CENTRO

R. S. Souza Naves, 558,
70m2 útil, 2 wc, copagrar, 4
3322-7881 credi 12558

8208028

VEÍCULOS

FORD

RANGER

FORD RANGER 2013

XLS 2.5 CD, CABINE DUPLA,
FLEX, ÓTIMO ESTADO, IPVA
2023 PAGO, PNEUS NOVOS,
BANCOS DE COURO.
FONE: (43) 99155-9196.

8208117

FIAT

OUTROS

TORO FREE VENDO

Diesel, ano 2020/2021,
c/ 30.000km, único dono.
Tel (43) 99971-1502.

8208035

VOLKSWAGEN

SAVEIRO

SAVEIRO FLEX

2015/2015 ** 2º Dono **
Placa A-104.000km, branca
Trava / Vidro / Alarme /
Dir. Hidráulica, REVISADA -
Valor R\$ 48.540,00.
(43) 9.9995-5195

8208110

CONSORCIOS

COMPRO CONSORCIO

Do Banco do Brasil, Sier-
di e outros. Contemplado
ou não. (43) 99643-0222
ou 3344-0078

8207386

SERVIÇOS

PROFISSIONAIS

TRAGO QUEM VC AMA

rindo ou chorando aos
seus pés... em 3 dias...
Especialista em união de
casais. (43) 3337 6754.
Whats (43) 99168 2938.

8207874

EMPREGOS

PROFISSIONAIS

OFERECEM-SE

ME OFEREÇO

P/ trabalhar como CASEIRO
limpeza, manutenção, jardi-
nagem e lidar c/ animais se
preciso. Vasta experiência.
Tel (43) 98474-0526.

8207970

NEGÓCIOS

DOCUM.

EXTRAVIADOS

CHEQUE EXTRAVIADO

Declaro que os devidos fins
ter sido extraviado um che-
que nº 280549, do Banco
do Brasil, agência 5756-8,
de Londrina, em nome de
João Marques Esteves Colu-
na. Com esta publicação fica
sem valor comercial.
Londrina, 11/05/2023.

8208074

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

RODRIGUES, BORGES & CIA LTDA, torna públi-
co que recebeu do Instituto Água e Terra a Licen-
ça de Operação, Nº 294228 para posto de combustí-
veis para veículos automotores, com validade de
24/04/2029, localizado na Rodovia PR 435, KM 17, s/º
nº, Caminhos, Ibitaip/PR (PERETTI).

8207868

AVISO DE ABERTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 - 01 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao
atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/
PNAE. DATA LIMITE: 09 horas 00 minutos do dia 01 de
junho de 2023 - (01/06/2023 09:00). DISPONIBILIDADE
DO EDITAL E ANEXOS: www.pmbvita.pr.gov.br - Aba/

Licitações Prefeitura, no Portal da Transparência ou
Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro
INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 -
licitacao@pmbvita.pr.gov.br, Bela Vista do Paraíso, 08 de
maio de 2023. Leonardo A. Savariego Conceição/Presidente
da CPL.

8207868

DOCUMENTO

EXTRAVIADO

Foi extraviado a primeira
via do contrato de compro-
misso de compra e venda
firmado em 26/03/2019,
entre JAMIL REGINA e Sra
SANDRA REGINA DOS SAN-
TOS como procuradora a
Sra Maria Goretti de Sousa
Santos, referente ao Lote nº
160/161 D do Sub lote 4 do
Condomínio de Chácara
Denominado Recanto Toa
Toa, Gleba Jacutinga - Cam-
bê PR. Com esta publicação
e o requerimento da cópia
autêntica, fica inutilizada
a primeira via extraviada
tornando-a sem efeito legal
e comercial. Londrina,
04 de Maio de 2023.

8207855

MODA E

BELEZA

SAÚDE E

BELEZA

OLÁ CORAÇÃO ...

GABI MASSAG, Alto Padrão
lido discreto, c/ gar. e tres
garotas, bom climatiz, atend
diferenc, ac cartão. Tel (43)
3026-6502 cme 160072-9

8207893

MASSAGEM R\$ 150,00

TÂNTRICA, RELAXANTE,
PEDRAS QUENTES, EDIF.
CENTRO COMERCIAL, SALA
27 TEL (43) 99101-2062
cmc 233791-6

8208072

CLASSI-PRIVÉ

MASSAGEM

STILOS ATEND. VIP
nova massagista, 9 às 19
hrs, aceite cartão. 3323-
6938 cme 151853-4

8207822

REBECA

ESTAMOS ATENDENDO
ATÉ AS 24 HORAS. (43) 9
8865-2046 cme 1839969.

8207827

STILOS MASSAGENS

Gabi, Duda, Letícia, Lola,
Larissa, 3344-5106 cme
151853-4

8207824

BIA

Venha passar momentos
agradáveis. Tel (43) 3
3233-3446 cme 191961-0

8207658

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

RODRIGUES, BORGES & CIA LTDA, torna públi-
co que recebeu do Instituto Água e Terra a Licen-
ça de Operação, Nº 294228 para posto de combustí-
veis para veículos automotores, com validade de
24/04/2029, localizado na Rodovia PR 435, KM 17, s/º
nº, Caminhos, Ibitaip/PR (PERETTI).

8207868

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

VASCONCELOS COMERCIO DE BICICLETAS LTDA torna
público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de
Londrina/PR, a Licença Simplificada para Comércio e Importação de
bicycles elétricas, bem como de peças e acessórios para
bicycles, fabricação de bicycles e bicycles elétricas e ainda a
reparação e manutenção de bicycles e bicycles elétricas a ser
implantada na AVENIDA MARINGÁ, 700 LONDRINA - PR.

8207868

REQUIREMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

Bruxelas Comércio de Alimentos Ltda, torna público que irá re-
querer à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA,
a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de co-
mércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de
produtos alimentícios - supermercados, restaurantes e similares e
lancheonetes chás de sucos e similares a ser instalada na
Av. Arthur Thomas, 1019 - Parque Jamaica, Londrina/PR.

8207868

GASTROCENTRO CLÍNICA CIRURGIA E ENDOSCO- PIA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA

CNPJ 85.447.076/0001-12
EDITAL DE REDUÇÃO DE CAPITAL
Com sede na Avenida Bandeirantes, n.º 324, Vila Ipiranga,
Londrina/PR, CEP 86010-020, por seus sócios, tornam
público conforme § 1º do Art. n.º 1.084, do Código Civil
vigente, que em 06/05/2023, aprovou a redução do capital
social de R\$ 557.346,00 para R\$ 362.670,00, no razão de
ser excessivo em relação ao objeto da sociedade confor-
me previsto no § 2º do Art. n.º 1082 da Lei n.º 10.406/2002,
passando a transcorrer o prazo para oposições.

8207868

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2023

DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE LONDRINA
A Associação dos Funcionários Municipais de Londrina
efetua a abertura de procedimento administrativo priv-
ado para seleção de empresa para concessão de
uso com pagamento de taxa mensal da lanchonete
interna da AFML, seleção pela maior proposta (com
valor mínimo de R\$ 3.000,00) e conforme exigências,
regras e condições estabelecidas no referido edital.
Data de entrega dos envelopes (habilitação e propo-
sta): De 11/05/2023 até 23/05/2023 das 09h às 18h,
de terça-feira à sexta-feira, na Secretaria Administrativa
da AFML. Abertura dos envelopes: 24/05/2023, às 9h.
Edital completo e anexos disponíveis em link:
<https://bit.ly/3LRwBfm>
Maiores informações na Secretaria Administrativa da
AFML, na Rua dos Funcionários, nº 363, telefone: (43)
3372-5151.

8207868

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - PMR

Processo nº 117/2023.
Objeto: O presente Pregão tem por objeto contratação de em-
presa para a aquisição de vãos para a secretaria de educação,
conforme condições e especificações constantes no Edital e
neste Termo de Referência. Critério de Julgamento: Menor
preço por item. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor
Máximo Total R\$ 1.677.925,00. RECEBIMENTO DAS PRO-
POSTAS: Às 13:00 horas do dia 23/05/2023. INÍCIO DA
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2023, às 9h.
Edital completo e anexos disponíveis em link:
<https://bit.ly/3LRwBfm>
Maiores informações na Secretaria Administrativa da
AFML, na Rua dos Funcionários, nº 363, telefone: (43)
3372-5151.

8207868

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 020/2023, do tipo
MENOR PREÇO GLOBAL. A presente licitação tem
por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRES)
"PLAYGROUND INFANTIL DE ACORDO COM AS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES
NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO, CUSTEIO DE RECURSOS DO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 25 de
maio de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e
recebimento das propostas será realizado até às 08:00
horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à
disposição dos interessados na Seção de Licitações, da
Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h,
em dias úteis e no site: <https://licitacao.pr.gov.br>, bem
como no portal da BRL (<http://brl.org.br>). Maiores
informações poderão ser obtidas pelo telefone (43)
3260-1133, ou pelo e-mail: licitacao@guaraci.net.
Guaraci, 10 de maio de 2023.
ADRIANO ALVES DE ABREU - PREGOIEIRO

8207868

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veícu-
los zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal
de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022,
com complementação de recursos livres, com entrega
em até 45 dias, e previsão contratual de até 12 meses,
conforme especificações e denominações constantes no
Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE
JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. ALOR MÁXIMO
DA PROPOSTA: R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e
Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta
Centavos) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às
09h00min (nove horas) do dia 24/05/2023 (vinte e quatro
dias de maio de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS: 09h00min (nove horas) do dia
24/05/2023 (vinte e quatro dias de maio de 2023). INÍCIO
DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min
(nove horas e trinta minutos) do dia 24/05/2023 (vinte e
quatro dias de maio de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO: Online através do site: www.brl.org.br
RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do
Município de Ibitai, www.ibitai.pr.gov.br, ou transparencia.ibitai.pr.gov.br/licitacoes/
Ibitai, 10 de maio de 2023
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

8207868

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

18/2023 - UASG 98729
Regida pelas normas da Lei nº 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos
interessados que fará realizar no dia 30 de maio de
2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na mo-
dalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO
POR ITEM, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MI-
NICARREGADEIRA PARA O MUNICÍPIO. Valor: R\$
440.151,78 (quatrocentos e quarenta mil, cento e cin-
quenta e um real e setenta e oito centavos). Abertura
das propostas e recebimento das lances a partir das
09:00 horas do dia 30 de maio de 2023, no endereço
eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital
na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento
de Licitação, no horário normal de expediente, na
Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br,
ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser
obtidas através do telefone (41) 3278-1591.
Ourizona, 08/05/2023.
Manoel Rodrigo Amad - Prefeito

8207868

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertãoópolis,
por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Ave-
nida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertãoópolis,
Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na mo-
dalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor
preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto
municipal nº 055/2023 e demais legislação aplicável, a
saber, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no dia
29 de maio de 2023, às 09h00min no endereço eletrônico:
www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme
especificado no Edital de Licitação nº 38/2023 na modalidade
Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encon-
tra-se disponível no endereço eletrônico acima e-mail:
compras@sertaopolis.pr.gov.br. Objeto da Licitação:
Aquisição de kits de livros liter



licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Flor da Serra do Sul, 31 de Março de 2023.

presidente da comissão: Sabrina da Costa da Silva

membros da comissão: Ana Paula da Cunha

Juliana Borges da Rosa de Almeida

48341/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 24/05/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/05/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24/05/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 10 de maio de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

48351/2023

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

Objeto: Locação de caminhões e maquinários por diária, a fim de atender a demanda de serviços de limpeza dos canais de macrodrenagem do município de Guaratuba. O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 25 de maio de 2023 às 13:00 horas.

Data da sessão: 25 de maio de 2023 às 13:00 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8575 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 09 de maio 2023.

Taiana Bernardo Amorim.

Pregoeira.

47894/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

TIPO: MENOR PREÇO/POR LOTE

Objeto: Aquisição de extintores, recargas de extintores e demais materiais para atender as necessidades de todas as secretarias

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 26 de maio de 2023 às 09h:00min

Data da sessão: 26 de maio de 2023 às 09h:00min

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 09 de maio 2023.

Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso

Pregoeira

48136/2023

Ibatiti

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº 05/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFICINEIROS SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, para realizar oficinas nos serviços de Proteção Social Básica para o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), PAIF (serviço de proteção e atendimento integral a família), PBF (Programa Bolsa Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e nos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), PAEFI (serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos), MSE (Medidas Socioeducativas) e LA (Liberdade Assistida), com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Credenciamento de Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 363.338,50 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A partir da publicação até o dia 26 de maio de 2023 às 17h00min - para a primeira abertura dos envelopes, que ocorrerá no 5º dia útil (02/06/2023) às 14h00min. na sala de licitações (Praça Três Poderes, n.23). Demais credenciamento terão sua abertura conforme Edital. Permanecendo o credenciamento aberto pelo período de 26 de maio de 2023 à 25 de maio de 2024 (12 meses). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatiti, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatiti, 10 de maio de 2023

Antoney de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

48089/2023

Aviso de licitação

Pregão eletrônico - Edital nº 21/2023

Processo Administrativo nº 201/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres., com entrega em até 45 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. ALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 24/05/2023 (vinte e quatro dias de maio de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 24/05/2023 (vinte e quatro dias de maio de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 24/05/2023 (vinte e quatro dias de maio de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Online através do site: www.bil.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatiti, 10 de maio de 2023

Antoney de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

48280/2023

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação de Empresa para Registro de Preços para Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório e transporte, a título de auxílio funeral, para o período de 12 (doze) meses. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 25/05/2023 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br, www.itambaraca.pr.gov.br; <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações. Itambaracá, 09 de maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

47893/2023

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 090/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023. Contratante: Município de Dois Vizinhos. Contratado: Perfuribei Poços Artesianos Ltda - CNPJ/MF nº 04.949.630/0001-68. Objeto: Contratação de empresa para execução de implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais do município de Dois Vizinhos/Pr. Com recursos do Convênio Plataforma+Brasil Nº 907051/2020 Com a Fundação Nacional De Saúde (FUNASA) - Ministério da Saúde - Proposta nº 023962/2020. Valor: LOTE 01 - R\$ 246.415,60 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: 7 (sete) meses. Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.

Contrato 091/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023. Contratante: Município de Dois Vizinhos. Contratado: Perfuribei Poços Artesianos Ltda - CNPJ/MF nº 04.949.630/0001-68. Objeto: Contratação de empresa para execução de implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais do município de Dois Vizinhos/Pr. Com recursos do Convênio Plataforma+Brasil Nº 907051/2020 Com a Fundação Nacional De Saúde (FUNASA) - Ministério da Saúde - Proposta nº 023962/2020. Valor: LOTE 03 - R\$ 266.843,86 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Prazo de Vigência: 7 (sete) meses. Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.

Contrato 092/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023. Contratante: Município de Dois Vizinhos. Contratado: Perfuribei Poços Artesianos Ltda - CNPJ/MF nº 04.949.630/0001-68. Objeto: Contratação de empresa para execução de implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais do município de Dois Vizinhos/Pr. Com recursos do Convênio Plataforma+Brasil Nº 907051/2020 Com a Fundação Nacional De Saúde (FUNASA) - Ministério da Saúde - Proposta nº 023962/2020. Valor: LOTE 02 - R\$ 268.828,48 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos). Prazo de Vigência: 7 (sete) meses. Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.

Contrato 093/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023. Contratante: Município de Dois Vizinhos. Contratado: Perfuribei Poços Artesianos Ltda - CNPJ/MF nº 04.949.630/0001-68. Objeto: Contratação de empresa para execução de implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais do município de Dois Vizinhos/Pr. Com recursos do Convênio Plataforma+Brasil Nº 907051/2020 Com a Fundação Nacional De Saúde (FUNASA) - Ministério da Saúde - Proposta nº 023962/2020. Valor: LOTE 04 - R\$ 271.261,15 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos). Prazo de Vigência: 6 (seis) meses. Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 04/2023, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 12/05/2023 até 26/05/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 26/05/2023. REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRÔNICOS PARA A SEGURANÇA MUNICIPAL. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os serviços deverão ser executados no Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Figueira, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 09/05/2023.

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 04/2023, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 12/05/2023 até 25/05/2023 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 25/05/2023. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os serviços deverão ser executados no Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Figueira, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA Prefeitura Municipal de Figueira, em 09/05/2023.

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Repúblicação

Tipo: Menor Preço/por Item

Locação de caminhões e maquinários por diária, a fim de atender a demanda de serviços de limpeza dos canais de macrodrenagem do município de Guaratuba.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br> Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 25 de maio de 2023 às 13:00 horas. Data da sessão: 25 de maio de 2023 às 13:00 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br. Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8575 WhatsApp/3472-8787. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 9 de maio 2023.
TAINA BERNARDO AMORIM
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Oficineiros sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar oficinas nos serviços de Proteção Social Básica para o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), PAIF (serviço de proteção e atendimento integral a família), PBF (Programa Bolsa Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e nos serviços de Proteção Social Especial de

Média Complexidade, no CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), PAEFI (serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos), MSE (Medidas Socioeducativas) e LA (Liberdade Assistida), com entrega em até 12 meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Credenciamento de Pessoa Jurídica. Valor TOTAL da Proposta: R\$ 363.338,50 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Protocolo dos envelopes de Proposta e Habilitação: A partir da publicação até o dia 26 de maio de 2023 às 17h00min - para a primeira abertura dos envelopes, que ocorrerá no 5º dia útil (02/06/2023) às 14h00min, na sala de licitações (Praça Três Poderes, n.23). Demais credenciamento terão sua abertura conforme Edital. Permanecendo o credenciamento aberto pelo período de 26 de maio de 2023 à 25 de maio de 2024 (12 meses).

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí, 10 de maio de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, com entrega em até 45 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). Recebimento das propostas: até as 09h00min (nove horas) do dia 24/05/2023 (vinte e quatro dias de maio de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 24/05/2023 (vinte e quatro dias de maio de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 24/05/2023 (vinte e quatro dias de maio de 2023).

Local da realização da licitação: Online através do site: www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí, 10 de maio de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 987637 SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023

Tendo em vista a revogação do pregão nº 16/2023, a Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de maio de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE/GRUPO que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 18.378,00 (dezoito mil trezentos e setenta e oito reais).

Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 10 de maio de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 987637 SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de maio de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE/GRUPO que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 18.378,00 (dezoito mil trezentos e setenta e oito reais).

Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 10 de maio de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 06 de Fevereiro de 2023, torna público, que fará realizar no dia 24 de Maio de 2023, às 09h00min horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 17/2023. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município. Objeto: aquisição de um veículo de 05 passageiros, sedan zero km ano/modelo 2023/2023, contendo ar condicionado, direção elétrica, motorização mínima 1.0 para atendimento às necessidades do departamento municipal de saúde.

Jardim Olinda, 10 de Maio de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita





Voltar



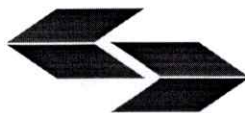
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	201		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500110301000920394490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	662.976,80		
Data de Lançamento do Edital	08/05/2023		
Data Abertura	24/05/2023	Data Registro	11/05/2023
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



BLL COMPRAS



Impugnações - Processo 21/2023 - MUNICIPIO DE IBAITI

Requerimento

Prezados, viemos, por meio deste, protocolar a impugnação ao respectivo edital, a fim de revisar o descritivo dos Lotes 01 e 02, os quais direcionam o objeto para uma única marca. Att,

Criado em	Arq. impug.	Endereço
19/05/2023 16:32	Impugnação - Município de Ibaíti (19052023).pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/a43a91a1c6ae4f60a4920ed3b2aca0ec.pdf

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
IBAÍTI-PR - 22/05/2023



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ – ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – PMI

Processo Administrativo nº 201/2023

OPECAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.793.769/0001-28, com sede na Avenida das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, no Município de São José dos Pinhais, vem, por intermédio de seu representante legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital supramencionado, nos termos expostos a seguir:

1 – TEMPESTIVIDADE

1.1. Nos termos do disposto no item 21.1 do Edital, as impugnações devem ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis antes da data limite fixada para acolhimento das propostas.

1.2. Nessa senda, considerando que o Pregão Eletrônico nº 21/2023 está aprazado para o dia 24/05/2023, tenha-se que a presente impugnação, enviada em 19/05/2023 encontra-se plenamente tempestiva.

2 – OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

2.1 O Pregão em referência tem por objeto a aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA

OPECAR VEÍCULOS LTDA

Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498

CNPJ: 05.793.769/0001-28



858/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu edital e seus anexos.

2.2 Todavia, da análise do edital fora possível constatar questões pontuais que maculam o Ato Convocatório por distanciar-se do rito estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3 Isso porque, malgrado o processo licitatório deva ser livre de qualquer exigência abusiva ou que direcione o certame, é possível observar perante o descritivo lotes 01 e 02, constante no Termo de Referência (Anexo I), a clara intenção de limitar a participação de empresas na competição, violando a livre competitividade e a busca da proposta mais vantajosa ao interesse público.

2.4 Nessa senda, evidenciada, está, a flagrante contrariedade estabelecida entre o Edital e os diversos dispositivos da Lei Federal de n.º 8.666/93, que fere os Princípios Constitucionais da Administração Pública, com o que não se pode aceitar, conforme restará demonstrado nesta peça, vejamos:

3 – FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

3.1 CONSTATAÇÃO DE EXIGÊNCIAS ABUSIVAS

3.1.1 O processo Licitatório deverá obedecer de forma integral, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

OPECAR VEICULOS LTDA

Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498

CNPJ: 05.793.769/0001-28



3.1.2 Ademais, o artigo 3º da Lei nº. 8.666/93 que rege o presente edital, estabelece normas sobre gerais licitações e contratos administrativos, veja-se:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.1.3 Nessa senda, tenha-se que a administração pública deverá manter elevado padrão de qualidade na atividade administrativa, inclusive na realização de editais, buscando resguardar os princípios da eficiência e da igualdade na busca da proposta mais vantajosa para o interesse público.

3.1.4 Imperioso ressaltar, que observada qualquer violação ou informalidade que comprometa o certame, torna-se necessária a realização de impugnação.

3.1.5 Sobre o tema, leciona Gasparini:

[...] Na prática, impugna-se edital quando este inobserva as normas próprias da licitação as quais se sujeitam o órgão ou entidade promotor do procedimento licitatório, ou quando as regras do instrumento convocatório conflitam com o princípio da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade ou julgamento objetivo. Desse modo, a impugnação é um instrumento posto à disposição dos cidadãos e dos licitantes no sentido de obrigar o promotor do certame a cumprir o postulado da legalidade. Em outros termos, a impugnação é uma reação contra um edital deflagrado com vícios de legalidade. (GASPARINI,

OPECAR VEICULOS LTDA

Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498

CNPJ: 05.793.769/0001-28



Diógenes. Direito administrativo. 17. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2012.
p. 659.)

3.1.6 Pois bem. No caso em análise, o Lote 01 e 02 do Anexo I do Edital, *Termo de Referência*, exige que os veículos automotores tenham as seguintes condições, quantidades, exigências e estimativas:

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38404	VEÍCULO AUTOMOTOR Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Desembaçador de vidros traseiros temporizado; Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); Controle de estabilidade; Controle de Tração; Assistente de partida em rampa; Follow me home; Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência; Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas	1,00	UNID	82.872,10	82.872,10

OPECAR VEICULOS LTDA

Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498

CNPJ: 05.793.769/0001-28



		originais de fábrica; Alarme antifurto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Brake light; Alerta de frenagem de emergência; Check quadro de instrumentos (welcome moving); Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos sem regulagem de altura; Computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central); HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Kit multidimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); → Volante com regulagem de altura; ▴ → Banco do motorista com regulagem de altura; Central multimídia uconnect de 7 touchscreen com Android; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem; Película de semibindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Emplacamento;				
2	38404	VEÍCULO AUTOMOTOR Ano 2023/Modelo 2023; Zero quilômetros; Cor branco; 4 portas; Motor flex; Largura mínima 1.700 mm; Comprimento mínimo 4.000 mm; Altura mínima 1.400 mm Porta-malas com capacidade mínima de 280 e máxima de 300 litros, sendo aceita uma variação de 5%; Alertas de limites de velocidades e manutenção programada; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança traseiros (lateral e central) retrateis de 3 pontos; Jogo de tapetes de borracha ou carpete; Desembaçador de vidros traseiros temporizado;	7,00	UNID	82.872,10	580.104,70

OPECAR VEICULOS LTDA

Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498

CNPJ: 05.793.769/0001-28



	Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); Controle de estabilidade; Controle de Tração; Assistente de partida em rampa; Follow me home; Sistemas de controle de perda de pressão dos pneus; Limpador e lavador do vidro dianteiro e traseiro com intermitência; Quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Alarme antifurto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Brake light; Alerta de frenagem de emergência; Check quadro de instrumentos (welcome moving); Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos sem regulagem de altura; Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiros (laterais e central); HSD (high safety drive) airbag duplo (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD distribuição eletrônica de frenagem; Lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Kit multidimídia; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tomada 12v; Garantia mínima de três (3) anos. Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Volante com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Central multimídia uconnect de 7 touchscreen com Android; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Banco dos passageiros com porta-objetos no encosto; Luzes de leitura dianteiras; Rodas de aço estampado com calotas integrais + pneus 185/65 R15 com baixa resistência a rolagem; Película de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Emplacamento;				
--	---	--	--	--	--

3.1.7 Ocorre que é de notório conhecimento que as especificações acima, tanto do lote 01 quanto do lote 02, correspondem *exatamente* com as características técnicas do veículo de modelo *ARGO*, da marca *FIAT*, como a necessidade do Drive By Wire (controle eletrônico da aceleração), Follow me Home, quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do

OPECAR VEICULOS LTDA

Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498

CNPJ: 05.793.769/0001-28



veículo personalizável, HSD (High Safety Drive), check de quadro de instrumentos (Welcome Moving), Lane Change (função auxiliar para acionamento das setas indicando a troca de faixa), central multimídia "uconnect" de 7" touchscreen com android e banco do passageiro com porta-objetos no encosto, evidenciando-se, dessa forma, a existência de requisitos que violam a legalidade do presente certame e cujo a permanência acarretará um processo administrativo nulo de todo o direito.

3.1.8 Isso porque o instrumento convocatório desta licitação está fazendo uma exigência que vai de encontro à própria essência da licitação que é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

3.1.9 Inclusive, a lei de licitações, em seu Art. 3º, ao dispor sobre o edital e objeto licitado, previu expressamente que:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

l - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifou-se)

3.1.10 Portanto, qualquer exigência que não disponha de motivação técnica/jurídica suficiente a justificar a restrição, bem como comprometer o caráter competitivo do certame, torna-se ilegal e abusiva.

OPECAR VEICULOS LTDA

Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498

CNPJ: 05.793.769/0001-28



3.1.11 Importante mencionar que no mercado atual de automação, a maioria dos veículos possui diversas características similares, até porque há a necessidade das montadoras/fabricantes se adequarem as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), dessa forma, impor requisito que somente uma marca poderá atender é ato que direciona fortemente a licitação.

3.1.12 Nessa senda, aplicando-se ao caso concreto e conforme já mencionado anteriormente, o descritivo dos veículos constantes nos Lote 01 e 02 do Termo de Referência possui exatamente as mesmas características técnicas do modelo FIAT/ARGO, situação, a qual, pode ser comprovada através de pesquisas no Google. Vejamos:

Fiat Argo Drive 1.3 Automático (R\$ 90.990 – março 2023)

- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Travas elétricas nas portas e porta-malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, Antena e Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras)
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Iluminação do porta-luvas
- Direção elétrica progressiva
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Piloto automático
- Tomada 12V
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Controle eletrônico de tração e estabilidade (TC + ESC)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Ar condicionado com filtro antipólen
- Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros
- Banco traseiro rebatível
- Câmbio automático do tipo CVT (com 7 velocidades simuladas) e modo Sport
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Aerofólio traseiro
- Volante com regulagem de altura
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
- Follow me home
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada

OPECAR VEICULOS LTDA

Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498

CNPJ: 05.793.769/0001-28



- Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto
- Luz de leitura dianteira
- Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
- Iluminação do porta-malas
- Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- ITPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura
- Alarme antifurto

CORES DISPONÍVEIS

Sólidas

- Preto Vulcano
- Vermelho Montecarlo
- Branco Banchisa

Metálicas

- Cinza Silverstone
- Prata Bari

Opcional Kit S Design (R\$ 3.990 – março 2023)

- Vidros elétricos traseiros com one touch e antiesmagamento;
- Faróis de neblina dianteiros, Ar-condicionado automático digital;
- Retrovisores externos elétricos com Tilt Down (Rebatimento automático retrovisor direito ao acionar a ré);
- Retrovisores externos com indicador de direção; Volante em couro ecológico com costura exclusiva;
- Rodas de liga leve 6.0 x 15" + Pneus 185/60 R15 com acabamento escurecido;
- Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico;
- Keyless entry; Keyless go;
- Bancos com acabamento exclusivo S-Design;
- Interno escurecido;
- Painel, volante, console central, retrovisor, spoiler e frisos externos com detalhes e acabamento exclusivos

1

O Argo Drive 1.0 2023 continua como versão intermediária, trazendo como destaque a central multimídia Uconnect com tela de 7 polegadas com Android Auto e Apple CarPlay, além de rodas de aço aro 15 com calotas, iluminação no porta-luvas, volante com comandos de rádio e telefone, monitor de pressão dos pneus e mais. A má notícia é que o pacote visual S-Design opcional deixa de ser oferecido, restando somente o Pack Safety (R\$ 490), que já era oferecido anteriormente.

2

¹ <https://carroscomcamanzi.com.br/wp-content/uploads/2023/03/Fiat-Argo-Drive-1.3-Automatico-Lista-de-equipamentos.pdf>

² <https://motor1.uol.com.br/news/631124/fiat-argo2023-equipamentos-opcionais-aumento/>

OPECAR VEICULOS LTDA

Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498

CNPJ: 05.793.769/0001-28



Carros e Motos

GUIA DO CARRO

REVISTA CARRO

GARAGEM 360

VÍDEOS

Fiat Argo 2023: versões, preços, consumo e equipamentos

Confira os destaques de cada versão do Fiat Argo na linha 2023; hatch compacto produzido em Betim parte de R\$ 75.490 e chega a R\$ 85.490



Sergio Quintanilha

Banco do motorista com regulagem de altura

HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD

Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)

Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB

Follow me home

3

3.1.13 Dessa forma, diante das reportagens supracitadas, é possível verificar claramente preferência e irregular direcionamento do descritivo acima para a marca/fabricante FIAT.

3.1.14 Além disso, importante mencionar que a exigência de que os veículos possuam, além das especificações acima, o *comprimento mínimo de 4.000 mm limita a participação de diversos HATCH's da categoria* e que seriam plenamente capazes de atender a necessidade do órgão, violando, dessa forma, o princípio da ampla participação e a busca pela proposta vantajosa.

³<https://www.terra.com.br/carros-motos/fiat-argo-2023-versoes-precos-consumo-e-equipamentos,aac57af5eec17372e309a31f66599997fw0gvf0z.html>

OPECAR VEICULOS LTDA

Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498

CNPJ: 05.793.769/0001-28



3.1.15 Como se pode ver, a exigência dos equipamentos supracitados e a necessidade de o veículo possuir pelo menos 4.000 mm é fator determinante no que tange ao direcionamento da marca, visto que a marca/fabricante FIAT é a única entre todas que possui tal característica e, cuja não observância, em nada afetará a pretensão do órgão licitante.

3.1.16 Sendo assim, se faz necessária a alteração do descritivo no que tange aos equipamentos e a medida acima retada.

3.1.14 Nesse sentido, inclusive, o Tribunal de Contas já possui o entendimento de que para a aquisição de objeto em que há, no mercado, a disponibilidade de diversos modelos que atendam a necessidade do órgão, ele deve evitar o direcionamento do certame para um modelo ou marca específica. Vejamos:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado (TCU, Acórdão nº 2.383/2014, Plenário, Rel. Min. José Múcio Monteiro, julg. Em 10/09/2014).

3.1.15 Isso porque, é nítido, que ao estabelecer a exigência *in comento*, a administração acaba por limitar a participação de muitas empresas no certame, que poderiam ser mais vantajosas à administração pública tanto na qualidade como nos valores das propostas.

3.1.16 Aliás, esse é o entendimento da jurisprudência, no intuito de assegurar a livre concorrência entre os participantes do edital:



REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO. AFASTAMENTO DE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS ABUSIVAS. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, ISONOMIA E DANO À COMPETITIVIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO CARACTERIZADO. SENTENÇA MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter 'competitivo' da licitação" (Marçal Justen Filho, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, p. 79). (TJ-SC - Remessa Necessária Cível: 03015335720168240052 Porto Uniao 0301533-57.2016.8.24.0052, Relator: Cid Goulart, Data de Julgamento: 23/07/2019, Segunda Câmara de Direito Público)

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LUBRIFICAÇÕES, COM REDE CREDENCIADA DE POSTOS. OITIVA PRÉVIA. NEGATIVA DE CONCESSÃO DA CAUTELAR. INDÍCIOS DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE E DIRECIONAMENTO DO CERTAME. UNIDADE JURISDICIONADA DISPÕS-SE A EFETUAR AS ADEQUAÇÕES NO EDITAL SUSPENSO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. ARQUIVAMENTO. (TCU, Acórdão nº 3.166/2021, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, julg. Em 15/12/2021).

REMESSA NECESSÁRIA DE SENTENÇA – MANDADO DE SEGURANÇA – PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – DIRECIONAMENTO DO CERTAME -

OPCAR VEICULOS LTDA

Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498

CNPJ: 05.793.769/0001-28



VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETIVIDADE E DA ISONOMIA – ART. 3º, I, DA LEI 8.666/93 – ANULAÇÃO DO CERTAME - CONCESSÃO DA SEGURANÇA - SENTENÇA RATIFICADA. 1. É vedado a inclusão no edital de cláusulas que frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.”
(Art. 3º, I, da Lei 8.666/93). 2. No caso específico, quando a Administração Pública delimita no item 01 e 05 do edital as características específicas do bem, dirigindo o certame para a aquisição de uma determinada marca, restringe a participação da empresa impetrante como a de outras empresas interessadas no processo, o que, certamente, compromete a disputa em busca de uma proposta mais vantajosa para a própria Administração Pública, o que viola, por consequência, os princípios da competitividade e da isonomia. 3. Segurança concedida e sentença ratificada. (TJ-MT 00001341320148110080 MT, Relator: YALE SABO MENDES, Data de Julgamento: 12/04/2021, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 19/04/2021)

3.1.17 Logo, aplicando-se ao caso concreto, os descritivos ilustrado acima se mostra em descompasso com as finalidades do processo licitatório.

3.1.18 Portanto, considerando que a existência de qualquer exigência que não disponha de motivação técnica/jurídica suficiente a justificar a restrição, torna-se **ilegal e abusiva**, devendo o descritivo dos itens serem alterados no que tange as características mencionadas acima que são exatamente as mesmas do modelo FIAT/CRETA, principalmente o comprimento dos veículos, **para no mínimo 3.950**, possibilitando, dessa forma, a ampla participação das empresas licitantes.



3.2 – REQUISITO QUE NÃO ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO E AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA

3.2.1 Conforme exposto acima, no presente caso, ao exigir as características direcionada para marca específica, o edital restringe a ampla competitividade sem qualquer fundamento técnico.

3.2.2 Afinal, a finalidade do certame é a aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, o qual pode ser atendido pela empresa Impugnante, cujo a capacidade técnica encontra-se devidamente comprovada pelos atestados de capacidade técnica oferecidos por empresa que mantém vínculo empregatício satisfatório com a licitante.

3.2.3 Logo, as exigências no descritivo em questão, destituída de qualquer justificativa técnica, contraria, assim, a expressa vedação do art. 7º §5º da Lei nº. 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



3.2.4 Bem como o artigo 15, §7º, inciso I do referido códex:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca.

3.2.5 Ainda, o Tribunal de Contas da União já se manifestou favorável à suspensão do certame ao ser verificada a ausência de justificativas técnicas nas especificações que direcionavam o objeto para determinada marca ou fabricante. Vejamos:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO COM INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES PARA MODELOS DE DETERMINADO FABRICANTE DE CULTIVADORES MOTORIZADOS. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DO CERTAME. OITIVAS. ALEGAÇÃO DE QUE A ESPECIFICAÇÃO CONSTOU DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA A ESPECIFICAÇÃO DIRECIONADA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. CIÊNCIA AO CONCEDENTE ACERCA DAS MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E AOS DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO. (TCU, Acórdão nº 2387/2013, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman, julg. Em 04/09/2013)

3.2.5 Ou seja, a exigência infundada como a contida no descritivo do Lote 01 exposto no Termo de Referência (Anexo I), diretamente, os principais princípios da Administração Pública, onde destaca-se o da proposta mais vantajosa visando o interesse público.

3.2.6 Cláusulas como a que está em debate na presente impugnação, claramente restringem o caráter competitivo do certame, sem previsão legal ou condições

OPECAR VEICULOS LTDA

Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498

CNPJ: 05.793.769/0001-28



para tal, que desbordam do mínimo razoável admitido à legislação, doutrina e ampla jurisprudência acerca da matéria.

3.2.7 Em outras palavras, o edital impugnado restringe a competitividade da licitação, impedindo a participação de um universo maior de competidores.

3.2.8 Ou seja, tem-se evidenciada uma restrição infundada, cujo direcionamento do certame será inevitável, o que é amplamente vedado pelos tribunais, senão vejamos:

REPRESENTAÇÃO. PEDIDO CAUTELAR, SUPOSTA IRREGULARIDADE CARACTERIZADA POR RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE CAUSADA POR DISPOSITIVO DO EDITAL. SUSPENSÃO CAUTELAR DA LICITAÇÃO. REFERENDO. (TCU, ACÓRDÃO 432/2019 ATA 6/2019 - PLENÁRIO, Relator(a): RAIMUNDO CARREIRO, Data da sessão: 27/02/2019, #14927232) (grifou-se)

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROMANADA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÕES. MEIO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENOR QUE 1% (UM POR CENTO). RESTRIÇÃO PREVISTA NO EDITAL. PROVÁVEL ILEGALIDADE. FUNDAMENTO RELEVANTE E RISCO DE INEFICÁCIA DA MEDIDA. REQUISITOS PREENCHIDOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA. 1. Cuida-se de Agravo Interno, autuado sob o nº. 0623396-85.2018.8.06.0000/50000, interposto pelo ESTADO DO CEARÁ em face de Decisão Interlocutória proferida por esta Relatora (fls. 175/180), nos autos do Agravo de Instrumento agitado nos autos do Mandado de Segurança (nº 0623396-85.2018.8.06.0000) impetrado por FA2F- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na qual deferi parcialmente o pedido de...» (+245 PALAVRAS) »... tutela recursal, por vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para tanto. 2. Não conformado, o ente público agravante interpôs o presente recurso, no

OPECAR VEICULOS LTDA

Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498

CNPJ: 05.793.769/0001-28



qual sustenta, às fls. 01/12, que o edital em comento encontra-se absolutamente de acordo com os mais recentes julgados, inclusive deste Tribunal de Justiça, estabelecendo critério razoável e objetivo para aferição da exequibilidade da proposta. 3. Pois bem. É cediço na jurisprudência que não pode o Poder Público estipular taxa mínima de administração, residindo esta no campo da liberalidade do licitante, cabendo a este apresentar sua proposta conforme seu interesse, além de representar contrassenso tal exigência quando se tem como critério de avaliação da proposta o menor preço, o qual representaria uma maior vantagem para a Administração Pública que teria custos mais reduzidos para a prestação do mesmo serviço. 4. Nessas razões, constata-se a possível violação ao disposto no art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 (Redação alterada pela Lei nº. 9.648/98), aplicável subsidiariamente à Lei do Pregão, conforme preleciona seu art. 9º, infringindo os princípios que regem a Licitação, e impedindo a própria Administração Pública de, em tese, buscar as propostas mais vantajosas, visando assim o interesse público. 5. Assim, apesar de ser de competência da Administração Pública o exercício do controle quanto à justiça e viabilidade econômica das ofertas e propostas submetidas à exame, esta última, valendo-se de suas prerrogativas, não pode desobedecer a legislação, olvidando-se de realizar contratações de maior interesse às necessidades públicas. 6. Desta feita, não havendo previsão legal de cláusulas ou condições que restrinjam o caráter competitivo do certame, verifica-se a plausibilidade do direito e a lesão de difícil reparação do Agravante, ante a possível ilegalidade, devendo ser afastadas, inclusive, pela própria Administração, quando patente o mencionado vício, que não pode impedir os concorrentes à apresentarem a exequibilidade de seus contratos por documentos suficientemente idôneos. 7. Por tais razões, a medida que se impõe é a manutenção da decisão vergastada, sendo imperioso o afastamento, parcialmente, das cláusulas previstas na norma editalícia permitindo a participação da Recorrida no certame, desde que comprove, efetivamente, a exequibilidade de sua proposta. 8. Recurso conhecido e desprovido. Decisão mantida. (TJ; Relator (a): LISETE DE SOUSA GADELHA;

OPECAR VEICULOS LTDA

Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498

CNPJ: 05.793.769/0001-28



Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 12ª Vara da Fazenda Pública; Data do julgamento: 11/03/2019; Data de registro: 12/03/2019, #94927232) (grifou-se)

3.2.9 Nessa senda, a exigência editalícia indica um direcionamento para que a empresa contratada não participe no certame, o que não há de aceitar.

3.2.10 Sendo assim, afigura-se viciado o edital em análise, ultrajando os preceitos licitatórios da legalidade, da amplitude na participação, finalidade e na razoabilidade, bem como todos seus corolários, devendo ser revisto e removido as características abusivas constante no edital.

4 – DOS PEDIDOS

i) Requer-se o recebimento da presente impugnação ao edital, de forma tempestiva e legítima, uma vez apresentada 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública;

ii) Requer-se a imediata suspenso do processo de forma a possibilitar a revisão do descritivo do Lote 01 e Lote 02 exposto no Termo de Referência do edital supramencionado de modo a ser removida as exigências contidas que restringem e frustra o caráter competitivo do certame, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame, obedecendo aos princípios da legalidade, amplitude na participação, finalidade e razoabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

Nestes termos,

Aguarda pelo deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 19 de maio de 2023.

OPECAR VEICULOS LTDA

Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498

CNPJ: 05.793.769/0001-28



OPERA
PEUGEOT



OPECAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.793.769/0001-28

OPECAR VEICULOS LTDA
Av. das Torres, nº 1719, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR
Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498
CNPJ: 05.793.769/0001-28



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº 21/2023
Processo Administrativo nº 201/2023

Ref.: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

O agente de contratação do Município de Ibaiti, nomeado pela Portaria n.º 1267/2023 de 08 de fevereiro de 2023 e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, II da Lei n.º 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico**, tendo em vista impugnação apresentada na plataforma BLL, na data de 19/05/2023 às 16h32min, bem como necessidade de revisão do edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Ibaiti-Pr, 22 de maio de 2023.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 1297/2023 de 23 de março de 2023



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2395 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2023

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2023

Processo Administrativo nº 201/2023

Ref.: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres.

O agente de contratação do Município de Ibaíti, nomeado pela Portaria n.º 1267/2023 de 08 de fevereiro de 2023 e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, II da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico**, tendo em vista impugnação apresentada na plataforma BLL, na data de 19/05/2023 às 16h32min, bem como necessidade de revisão do edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Ibaíti-Pr, 22 de maio de 2023.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 23 de março de 2023

MUNICIPIO DE
IBAITI:7700806
8000141

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI,
OU=26219888000141, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO
DE IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.22 17:13:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - PMI

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto: "Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres"

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Da Tempestividade e Aceitabilidade do Recurso de Impugnação.

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 5.450/05:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

Recebo a presente impugnação, interposta pela empresa **OPECAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.793.769/0001-28**, visto que interposta tempestivamente pela empresa ora citada, em conformidade com edital, senão vejamos: 21 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico.

Desse modo, observa-se que o momento de sua impugnação ocorreu no dia 19/05/2023, às 16h32min, por meio eletrônico, através da plataforma BLL. Considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico foi agendada para o dia 24/05/2023, às 09h, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva e, atendendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade, RECEBE-SE o pedido.

Por fim tais disposições encontram-se amparo legal na redação do art. 24 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, *in verbis*:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Das Razões da Impugnação

A empresa, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3555/00, apresentou sua IMPUGNAÇÃO ao edital alegando que o Edital de licitação está direcionando o descritivo ao veículo ARGO, da marca FIAT.

Para tanto, resumidamente, a impugnante a apresentou seguinte fundamentação:

“3.1.7 Ocorre que é de notório conhecimento que as especificações acima, tanto do lote 01 quanto do lote 02, correspondem exatamente com as características técnicas do veículo de modelo ARGO, da marca FIAT, como a necessidade do Drive By Wire (controle eletrônico da aceleração), Follow me Home, quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável, HDS (High Safety Drive), check de quadro de instrumentos (Welcome Moving), Lane Change (função auxiliar para acionamento das setas indicando a troca de faixa), central multimídia “uconnet” de 7 tochsreen com android e banco do passageiro com porta objetos no encosto, evidenciando-se, dessa forma, a existência de requisitos que violam a legalidade do presente certame e cujo a permanência acarretará um processo administrativo nulo de todo o direito.

3.1.8 Isso porque o instrumento convocatório desta licitação está fazendo uma exigência que vai de encontro à própria essência da licitação que é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

(...)

3.1.10 Portanto, qualquer exigência que não disponha de motivação técnica/jurídica suficiente a justificar a restrição, bem como comprometer o caráter competitivo do certame, torna-se ilegal e abusiva.

3.1.11 Importante mencionar que no mercado atual de automação, a maioria dos veículos possui diversas características similares, até porque há a necessidade das montadoras/fabricantes se adequarem as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), dessa forma, impor requisito que somente uma marca poderá atender é ato que direciona fortemente a licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



3.1.12 Nessa senda, aplicando-se ao caso concreto e conforme já mencionado anteriormente, o descritivo dos veículos constantes nos Lote 01 e 02 do Termo de Referência possui exatamente as mesmas características técnicas do modelo FIAT/ARGO, situação, a qual, pode ser comprovada através de pesquisas no Google.

3.1.13 Dessa forma, diante das reportagens supracitadas, é possível verificar claramente preferência e irregular direcionamento do descritivo acima para a marca/fabricante FIAT.

3.1.14 Além disso, importante mencionar que a exigência de que os veículos possuam, além das especificações acima, o comprimento mínimo de 4.000 mm limita a participação de diversos HATCH's da categoria e que seriam plenamente capazes de atender a necessidade do órgão, violando, dessa forma, o princípio da ampla participação e a busca pela proposta vantajosa.

3.1.15 Como se pode ver, a exigência dos equipamentos supracitados e a necessidade de o veículo possuir pelo menos 4.000 mm é fator determinante no que tange ao direcionamento da marca, visto que a marca/fabricante FIAT é a única entre todas que possui tal característica e, cuja não observância, em nada afetará a pretensão do órgão licitante.

3.1.16 Sendo assim, se faz necessária a alteração do descritivo no que tange aos equipamentos e a medida acima retada (sic).

(...)

3. DA ANÁLISE:

Os Argumentos apresentados pelo Impugnante passam a ser analisados de forma minuciosa, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, mas deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei. Aliás, constitui regra constitucional que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

Sabe-se que a Administração Pública tem o dever de adquirir produtos que satisfaçam seus interesses de acordo com suas necessidades, ao menor custo possível. A eficiência e a economicidade são princípios aplicáveis à Administração Pública e que devem ser observados/priorizados nos processos de compras.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Por oportuno, é necessário esclarecer que o prazo para decisão das impugnações pelo pregoeiro é de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme previsto no § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

Segue abaixo as considerações, quanto aos pontos levantados pela impugnante:

a) Em relação aos equipamentos:

-Drive By Wire (controle eletrônico da aceleração), Follow me Home, quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável, HDS (High Safety Drive), check de quadro de instrumentos (Welcome Moving), Lane Change (função auxiliar para acionamento das setas indicando a troca de faixa), central multimídia "uconnet" de 7 tochsreen com android e banco do passageiro com porta objetos no encosto

A insurgência, de fato, merece acolhida.

Em uma análise minuciosa do descritivo dos Lotes 1 e 2, verificou-se que embora tenham sido utilizados para formação de preços e descritivo três marcas de veículos diferentes, o texto em relação aos equipamentos acima expostos, de fato, remete a apenas uma marca.

Assim, convictos de que os termos do Edital em questão não contemplam a ampla participação dos fornecedores por meio deste processo, e que há razões para a alteração do Edital, o mesmo deve ser revisto.

b) Em relação ao comprimento do Veículo:

As especificações visam trazer qualidade e conforto aos passageiros. Sendo assim não é possível a alteração do tamanho conforme solicitado. Ademais, conforme demonstram os documentos do procedimento licitatório há ao menos três modelos, e marcas diferentes de veículos que atendem ao Edital.

Sendo apenas acrescentada à descrição do objeto: "Obs.: referente às especificações técnicas será tolerada uma margem de (+/-) 5% (cinco por cento)".

Ademais, o Termo de Referência é resultado de diversos debates realizados pela equipe técnica, além da contribuição das empresas fornecedoras do objeto da contratação ora proposta. O documento apresenta a descrição detalhada dos bens e serviços necessários ao presente certame e suas respectivas especificações técnicas, bem como demais aspectos técnicos indispensáveis à contratação, visando atender à demanda da Secretaria solicitante. Nesse sentido, foram definidos padrões de especificações técnicas compatíveis com os objetivos pretendidos para a presente contratação e com os padrões de mercado.

4. DISPOSITIVO:

Tendo em vista a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **OPECAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.793.769/0001-28**, julga pela PARCIAL PROCEDÊNCIA, haja vista que de



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



fato constatou-se nas especificações técnicas características que limitava a ampla concorrência de possíveis licitantes. Porém, cabe destacar que as sugestões de especificações da Impugnante não atendem a real necessidade da solicitante.

Assim sendo, serão procedidas as alterações nas disposições do Edital do Pregão nº 21/2023 - PMI, Processo Administrativo 201/2023, na Forma Eletrônica e seus anexos.

É a decisão deste agente que submetemos à apreciação do impugnante e de autoridades superiores.

Ibaiti, 23 de maio de 2023.



FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - PMI

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto: "Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres"

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**Da Tempestividade e Aceitabilidade do Recurso de Impugnação.**

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 5.450/05:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

Recebo a presente impugnação, interposta pela empresa **OPECAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.793.769/0001-28**, visto que interposta tempestivamente pela empresa ora citada, em conformidade com edital, senão vejamos: 21 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico.

Desse modo, observa-se que o momento de sua impugnação ocorreu no dia 19/05/2023, às 16h32min, por meio eletrônico, através da plataforma BLL. Considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico foi agendada para o dia 24/05/2023, às 09h, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva e, atendendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade, RECEBE-SE o pedido.

Por fim tais disposições encontram-se amparo legal na redação do art. 24 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, *in verbis*:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Das Razões da Impugnação

A empresa, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3555/00, apresentou sua **IMPUGNAÇÃO** ao edital alegando que o Edital de licitação está direcionando o descritivo ao veículo ARGO, da marca FIAT.

Para tanto, resumidamente, a impugnante a apresentou seguinte fundamentação:

"3.1.7 Ocorre que é de notório conhecimento que as especificações acima, tanto do lote 01 quanto do lote 02, correspondem exatamente com as características técnicas do veículo de modelo ARGO, da marca FIAT, como a necessidade do Drive By Wire (controle eletrônico da aceleração), Follow me Home, quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável, HDS (High Safety Drive), check de quadro de instrumentos (Welcome Moving), Lane Change (função auxiliar para acionamento das setas indicando a troca de faixa), central multimídia "uconnet" de 7

tochscreen com android e banco do passageiro com porta objetos no encosto, evidenciando-se, dessa forma, a existência de requisitos que violam a legalidade do presente certame e cujo a permanência acarretará um processo administrativo nulo de todo o direito.

3.1.8 Isso porque o instrumento convocatório desta licitação está fazendo uma exigência que vai de encontro à própria essência da licitação que é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

(...)

3.1.10 Portanto, qualquer exigência que não disponha de motivação técnica/jurídica suficiente a justificar a restrição, bem como comprometer o caráter competitivo do certame, torna-se ilegal e abusiva.

3.1.11 Importante mencionar que no mercado atual de automação, a maioria dos veículos possui diversas características similares, até porque há a necessidade das montadoras/fabricantes se adequarem as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), dessa forma, impor requisito que somente uma marca poderá atender é ato que direciona fortemente a licitação.

3.1.12 Nessa senda, aplicando-se ao caso concreto e conforme já mencionado anteriormente, o descritivo dos veículos constantes nos Lote 01 e 02 do Termo de Referência possui exatamente as mesmas características técnicas do modelo FIAT/ARGO, situação, a qual, pode ser comprovada através de pesquisas no Google.

3.1.13 Dessa forma, diante das reportagens supracitadas, é possível verificar claramente preferência e irregular direcionamento do descritivo acima para a marca/fabricante FIAT.

3.1.14 Além disso, importante mencionar que a exigência de que os veículos possuam, além das especificações acima, o comprimento mínimo de 4.000 mm limita a participação de diversos HATCH's da categoria e que seriam plenamente capazes de atender a necessidade do órgão, violando, dessa forma, o princípio da ampla participação e a busca pela proposta vantajosa.

3.1.15 Como se pode ver, a exigência dos equipamentos supracitados e a necessidade de o veículo possuir pelo menos 4.000 mm é fator determinante no que tange ao direcionamento da marca, visto que a marca/fabricante FIAT é a única entre todas que possui tal característica e, cuja não observância, em nada afetará a pretensão do órgão licitante.

3.1.16 Sendo assim, se faz necessária a alteração do descritivo no que tange aos equipamentos e a medida acima retada (sic).

(...)

3. DA ANÁLISE:

Os Argumentos apresentados pelo Impugnante passam a ser analisados de forma minuciosa, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, mas deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei. Aliás, constitui regra constitucional que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Sabe-se que a Administração Pública tem o dever de adquirir produtos que satisfaçam seus interesses de acordo com suas necessidades, ao menor custo possível. A eficiência e a economicidade são princípios aplicáveis à Administração Pública e que devem ser observados/priorizados nos processos de compras.

Por oportuno, é necessário esclarecer que o prazo para decisão das impugnações pelo pregoeiro é de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme previsto no § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

Segue abaixo as considerações, quanto aos pontos levantados pela impugnante:

a) Em relação aos equipamentos:

-Drive By Wire (controle eletrônico da aceleração), Follow me Home, quadro de instrumentos multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo personalizável, HDS (High Safety Drive), check de quadro de instrumentos (Welcome Moving), Lane Change (função auxiliar para acionamento das setas indicando a troca de faixa), central multimídia "uconnet" de 7 tocscreen com android e banco do passageiro com porta objetos no encosto

A insurgência, de fato, merece acolhida.

Em uma análise minuciosa do descritivo dos Lotes 1 e 2, verificou-se que embora tenham sido utilizados para formação de preços e descritivo três marcas de veículos diferentes, o texto em relação aos equipamentos acima expostos, de fato, remete a apenas uma marca.

Assim, convictos de que os termos do Edital em questão não contemplam a ampla participação dos fornecedores por meio deste processo, e que há razões para a alteração do Edital, o mesmo deve ser revisto.

b) Em relação ao comprimento do Veículo:

As especificações visam trazer qualidade e conforto aos passageiros. Sendo assim não é possível a alteração do tamanho conforme solicitado. Ademais, conforme demonstram os documentos do procedimento licitatório há ao menos três modelos, e marcas diferentes de veículos que atendem ao Edital.

Sendo apenas acrescentada à descrição do objeto: "Obs.: referente às especificações técnicas será tolerada uma margem de (+/-) 5% (cinco por cento)".

Ademais, o Termo de Referência é resultado de diversos debates realizados pela equipe técnica, além da contribuição das empresas fornecedoras do objeto da contratação ora proposta. O documento apresenta a descrição detalhada dos bens e serviços necessários ao presente certame e suas respectivas especificações técnicas, bem como demais aspectos técnicos indispensáveis à contratação, visando atender à demanda da Secretaria solicitante. Nesse sentido, foram definidos padrões de especificações técnicas compatíveis com os objetivos pretendidos para a presente contratação e com os padrões de mercado.

4. DISPOSITIVO:

Tendo em vista a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **OPECAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.793.769/0001-28**, julga pela PARCIAL PROCEDÊNCIA, haja vista que de fato constatou-se nas especificações técnicas características que limitava a ampla concorrência de possíveis licitantes. Porém, cabe destacar que as sugestões de especificações da Impugnante não atendem a real necessidade da solicitante.

Assim sendo, serão procedidas as alterações nas disposições do Edital do Pregão nº 21/2023 - PMI, Processo Administrativo 201/2023, na Forma Eletrônica e seus anexos.

É a decisão deste agente que submetemos à apreciação do impugnante e de autoridades superiores.

Ibaí, 23 de maio de 2023.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Agente de Contratação